

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LICITAÇÃO Nº XX/2020

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de fornecedores de serviços de Consultoria para atender às necessidades de adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em conformidade com as especificações, os padrões técnicos de desempenho e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência (TR) e seus anexos, conforme discriminado abaixo:
- 1.1.1. **ITEM 1:** Prestação de serviço de CONSULTORIA JURÍDICA em Direito Digital com foco em proteção de dados e privacidade para adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como indicação de componentes jurídicos para incorporação ao plano de ação que defina as adequações necessárias para garantir a conformidade da Finep à LGPD.
- 1.1.2. **ITEM 2:** Prestação de serviço de CONSULTORIA TÉCNICA para realizar diagnóstico do ambiente da Finep e identificar riscos e lacunas para adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como para a produção de Plano de Ação que defina as adequações e medidas preventivas necessárias para garantir a conformidade da Finep à LGPD.
- 1.2. A mesma LICITANTE poderá ser declarada vencedora para os dois itens deste TR, ou apenas um item.
- 1.3. As atividades realizadas serão conduzidas pela LICITANTE vencedora.
- 1.3.1. No caso de haver duas vencedoras, as atividades realizadas serão conduzidas em parceria pela LICITANTE vencedora do ITEM 1 (CONSULTORIA JURÍDICA) e LICITANTE vencedora do ITEM 2 (CONSULTORIA TÉCNICA), sob supervisão do Fiscal do Contrato da Finep.

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Finep, por força de suas atividades, realiza o tratamento de dados pessoais em diversos processos de negócio e com a promulgação da Lei nº 13.709/18, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que disciplina o tratamento de dados pessoais realizado por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, e não importando que este tratamento seja realizado de maneira on-line ou off-line, tem a necessidade de adequar-se à essa legislação, visando proteger não só os direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos indivíduos com quem se relaciona, mas também a própria empresa, já que potenciais violações são passíveis de penalidade.
- 2.2. Justifica-se a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s), prestadora(s) de serviços para adequação à LGPD, pois se trata de serviços de consultoria especializada não relacionados à atividade fim da Finep.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1. A execução dos serviços será feita por LICITAÇÃO FECHADA PRESENCIAL POR MELHOR COMBINAÇÃO DE PREÇO E TÉCNICA.

4. DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. As atividades que deverão ser realizadas serão conduzidas em parceria pela LICITANTE vencedora do ITEM 1 (CONSULTORIA JURÍDICA) e a LICITANTE vencedora do ITEM 2 (CONSULTORIA TÉCNICA), sob a supervisão do Fiscal do Contrato da Finep e serão executadas em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, descritas a seguir:

4.1.1. ITEM 1: CONSULTORIA JURÍDICA

4.1.1.1. Fase 1: Diagnóstico do ambiente da Finep¹

Serviços:

- Elaborar Plano de Trabalho detalhado em conjunto com a CONSULTORIA TÉCNICA, sob a supervisão do Fiscal do Contrato da Finep, devendo prever a integração das atividades previstas no ITEM 1 e ITEM 2, de forma a viabilizar o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, incluindo o alinhamento sobre a identificação das informações a serem coletadas, mas sem precisar se restringir aos itens identificados neste TR.
- Atuar, de maneira coordenada com a CONSULTORIA TÉCNICA, realizando análises jurídicas:
 - Na identificação dos processos de negócio da Finep que envolvem tratamento de dados pessoais;
 - Na identificação dos tratamentos de dados pessoais realizados;
 - No mapeamento dos dados pessoais tratados nos diversos processos de negócio, destacando aqueles que se enquadrem na condição de sensíveis ou relativos a crianças e adolescentes;
 - Na identificação dos ciclos de vida de cada dado pessoal mapeado; e
 - Na identificação de documentos existentes de consentimento e/ou coleta de dados, e caso haja, na verificação da validade jurídica.
- Identificar a finalidade e a adequação dos tratamentos de dados pessoais identificados e a base legal para cada um deles.
- Avaliar políticas e demais documentos normativos internos da Finep, identificando de forma objetiva a necessidade ou não de revisão à luz da LGPD.
- Avaliar instrumentos contratuais vigentes e as minutas de instrumentos contratuais da Finep à luz da LGPD, identificando de forma objetiva a necessidade de revisão de cláusulas, incluindo, mas não se limitando aos Termos de Execução Descentralizada, Acordos de Cooperação, Memorandos de Entendimento e/ou Acordos de Cooperação internacional e aos contratos e convênios de:
 - Financiamento reembolsável;
 - Financiamento não reembolsável;
 - Subvenção econômica;
 - Investimento;
 - Cooperação institucional, inclusive internacional;
 - Prestação de serviços;
 - Patrocínio; e
 - Relações de trabalho.
- Avaliar, à luz da LGPD, a regularidade da relação da Finep com suas partes interessadas², destacando-se, mas não se restringindo a prestadores de serviços, fornecedores e demais organizações, com as quais a Finep compartilha dados pessoais ou que coletam ou tratam dados pessoais em nome da Finep ou por ela fornecidos, independentemente da existência de relação contratual formal, identificando de forma objetiva a necessidade ou não de revisão para adequação à Lei.

¹ Considera-se como “ambiente da Finep” todos os processos, procedimentos, documentos normativos internos, minutas de instrumentos contratuais, sistemas de informação, bancos de dados, riscos e controles no tratamento de dados pessoais, digitais ou não, online ou off-line das unidades da empresa.

² A ISO 9001:2015 define que partes interessadas correspondem a todos os elementos que afetam ou são afetados de alguma forma pela organização, podendo ser representados por órgãos governamentais, empresas, instituições, investidores, grupos ou pessoas.

Entregas:

- Plano de Trabalho detalhado com cronograma e matriz de responsabilidades, contendo o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, podendo não se restringir aos itens identificados no ITEM 1 e ITEM 2 deste TR.
- Relatório identificando, no mínimo:
 - As bases legais que justificam cada tratamento de dados pessoais, assim como sua finalidade e necessidade, e os dados pessoais tratados;
 - A relação dos tratamentos de dados pessoais com base no legítimo interesse existentes na Finep;
 - Aspectos legais dos ciclos de vida dos dados identificados;
 - Os documentos existentes de consentimento e/ou coleta de dados e os que terão necessidade de revisão; e
 - Os processos de negócio nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deverá ser solicitado, formalizado e gerido.
- Relatório contendo análise da adequação das políticas e demais normativos internos da Finep à LGPD, indicando aqueles que estejam em conformidade e aqueles que necessitam de alterações.
- Relatório contendo análise sobre os instrumentos contratuais vigentes e sobre as minutas de instrumento contratual, quanto ao impacto da LGPD, indicando a necessidade de revisão de cláusulas contratuais.
- Relatório com avaliação da regularidade da relação da Finep com as partes interessadas, com as quais compartilha dados pessoais ou que coletam ou tratam dados pessoais em nome da Finep ou fornecidos pela empresa, quanto ao impacto da LGPD.

4.1.1.2. Fase 2: Análise de Gaps e Plano de Ação

Serviços:

- Realizar análise e elaborar parecer jurídico com os gaps identificados, considerando os resultados da Fase 1 – Diagnóstico sobre o ambiente da Finep – e as previsões da LGPD, incluindo, mas não se limitando a:
 - Avaliação sobre o papel da Finep como controladora e possível operadora de dados e sua relação com os operadores e outras organizações das quais receba, forneça ou compartilhe dados pessoais;
 - Considerações sobre a necessária harmonização entre a Lei 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além de outros normativos a que a Finep esteja sujeita;
 - Análise das bases legais para tratamento dos dados pessoais que constam do inventário realizado;
 - Indicação da necessidade de consentimento ou novo consentimento por parte do titular dos dados ou seus responsáveis;
 - Indicação e análise das alterações necessárias, inclusive cláusulas contratuais, nas políticas, demais normativos internos, instrumentos contratuais, minutas de instrumentos contratuais e documentos existentes de consentimento e/ou coleta de dados;
 - Identificação das obrigações mínimas para assegurar o atendimento aos requisitos de governança interna da LGPD na Finep, com a indicação das atribuições dos agentes de tratamento de dados;
 - Avaliação dos aspectos jurídicos a serem atendidos nas relações internacionais;
 - Avaliação dos aspectos jurídicos a serem atendidos no papel de Secretaria Executiva do FNDCT; e
 - Recomendações para a busca da conformidade, com indicação de providências a serem tomadas.
- Mapear os riscos jurídicos, frente ao que dispõe a legislação aplicável, a partir das análises realizadas, considerando, mas não se limitando, os aspectos da base legal, os ciclos de vida de dados pessoais, os tratamentos

e as medidas de proteção dos dados pessoais, os direitos dos titulares dos dados e os processos de negócio envolvidos.

- Elaborar plano de ação para implementação das recomendações jurídicas.
- Preparar e realizar treinamento, nas dependências da Finep ou de forma remota, para colaboradores da Finep para a adequação da empresa à LGPD e na implementação das recomendações jurídicas.

Entregas:

- Parecer jurídico com a análise de gaps e as recomendações para a busca da conformidade, com indicação das providências a serem tomadas.
- Pareceres jurídicos específicos sobre as considerações para a harmonização da LGPD com a LAI (Lei 12.527/2011) e outros normativos a que a empresa esteja sujeita e sobre a avaliação dos aspectos jurídicos a serem atendidos pela Finep no papel de Secretaria Executiva do FNDCT.
- Mapa dos riscos jurídicos.
- Plano de ação para implementação das recomendações jurídicas.
- Treinamento para colaboradores da Finep para auxiliar a adequação da empresa à LGPD e a implementação das recomendações jurídicas.
- Documentação recebida e gerada em todas as atividades desenvolvidas para a prestação dos serviços das Fases 1 e 2.

4.1.1.3. Fase 3: Apoio à execução do Plano de Ação

Serviços:

A CONSULTORIA JURÍDICA deverá prover serviços de consultoria especializada na implementação dos requisitos da LGPD, de acordo com a demanda da FINEP, em temas específicos, podendo se referir, mas não se limitando a:

- Revisão ou elaboração de políticas, normativos internos, termos e cláusulas contratuais, contemplando:
 - Sigilo e confidencialidade;
 - Propriedade intelectual relacionada às bases de dados pessoais;
 - Privacidade e proteção dos dados;
 - Enriquecimento de base de dados;
 - Cessão, transferência e compartilhamento de dados pessoais;
 - Criptografia e demais medidas de segurança da informação (controle de acesso, fator de autenticação, monitoramento, etc.);
 - Limitação de responsabilidade; e
 - Temporalidade e descarte seguro.
- Definição de modelos e protocolos a serem seguidos para:
 - Gestão de consentimentos;
 - Gestão das petições abertas por titulares de dados, inclusive modelos de respostas;
 - Gestão do ciclo de vida dos dados pessoais;
 - Comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e outros órgãos de controle ou de supervisão;
 - Transferência de dados pessoais entre instituições; e
 - Resposta a consultas quanto à privacidade e proteção de dados.
- Elaboração de relatórios, guias, manuais e cartilhas para ajudar a Finep a garantir o exercício dos direitos dos titulares de dados.
- Elaboração de modelo de relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD).

- Elaboração de pareceres sobre assuntos relacionados à LGPD e à privacidade e proteção de dados.
- Palestras e treinamentos para colaboradores da Finep para a continuidade da adequação da Finep à LGPD, do ponto de vista jurídico, nas dependências da empresa ou de forma remota.

Entregas:

- Relatórios constando, pelo menos, os serviços executados, a data de início da execução, o prazo de execução, atores envolvidos, a situação ao final da execução, próximas ações a serem adotadas e recomendações gerais.
- Documentos resultantes dos serviços demandados.
- Pareceres solicitados.
- Palestras e treinamentos demandados.

4.1.2. ITEM 2: CONSULTORIA TÉCNICA

4.1.2.1. Fase 1: Diagnóstico do ambiente da Finep³

Serviços:

- Elaborar Plano de Trabalho detalhado em conjunto com a CONSULTORIA JURÍDICA, sob a supervisão do Fiscal do Contrato da Finep, devendo prever a integração das atividades previstas no ITEM 1 e ITEM 2, de forma a viabilizar o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, incluindo o alinhamento sobre a identificação das informações a serem coletadas, mas sem precisar se restringir aos itens identificados neste TR.
- Tomar conhecimento prévio da governança e dos processos de negócio da Finep, começando por analisar o Anexo V.
- Organizar e realizar evento de sensibilização sobre a LGPD e sobre as atividades de que participarão os colaboradores da Finep envolvidos no diagnóstico do ambiente da empresa.
- Realizar análise técnica para diagnóstico do ambiente da Finep contemplando:
 - Mapeamento dos dados pessoais tratados na Finep em meios físicos e digitais, destacando aqueles que se enquadram como sensíveis ou relativos a crianças e adolescentes, e os tratamentos de dados pessoais com eles realizados;
 - Levantamento dos processos de negócio que envolvem dados pessoais e os ciclos de vida de dados pessoais;
 - Identificação, em conjunto com colaboradores da Finep, da finalidade e da necessidade dos tratamentos de dados pessoais em cada processo de negócio que trata tais dados e sua relevância para o negócio da Finep;
 - Levantamento dos sistemas de informação que tratam dados pessoais, com a identificação dos fornecedores relevantes, dos dados pessoais tratados, dos tratamentos de dados pessoais com eles realizados e da infraestrutura tecnológica que os suporta, além dos ciclos de vida associados aos dados pessoais tratados;
 - Identificação das bases de dados e respectivos bancos de dados que armazenam dados pessoais, identificando a finalidade e necessidade de cada campo/dado, e dos sistemas de informação com que se relacionam;

³ Considera-se como "ambiente da Finep" todos os processos, procedimentos, documentos normativos internos, minutas de instrumentos contratuais, sistemas de informação, bancos de dados, riscos e controles no tratamento de dados pessoais, digitais ou não, online ou off-line das unidades da empresa.

- Levantamento de dados pessoais não estruturados em pastas de arquivos digitais, correio eletrônico, etc., utilizando ferramenta de Data Discovery ou outra ferramenta de varredura de dados que atenda a esta necessidade, e os tratamentos de dados de pessoais com eles realizados. A ferramenta utilizada deve ser devidamente licenciada pela CONTRATADA sem ônus para a Finep;
 - Identificação dos controladores, operadores e partes interessadas com que a Finep interage e das relações mantidas com eles com apoio da CONSULTORIA JURÍDICA;
 - Identificação de vulnerabilidades de segurança da informação que possam ser facilitadores de violações de dados.
- Realizar levantamento da existência de documentos exigidos ou sugeridos na Lei, não se limitando a:
- Documentos legais existentes de consentimento e/ou coleta de dados (guias, políticas e normas relacionadas, contratos de trabalho e/ou prestação de serviço entre outros documentos);
 - Políticas de proteção de dados pessoais;
 - Políticas de privacidade;
 - Política de cookies;
 - Termos de uso;
 - Contratos relacionados a dados armazenados externamente à Finep;
 - Contratos que envolvam tratamento de dados pessoais por operadores e partes interessadas;
 - Contratos que envolvam compartilhamento de dados pessoais;
 - Contratos de gestão de dados pessoais/captura de dados pessoais em mídias sociais; e
 - Contratos relacionados ao uso de big data, analytics, inteligência artificial.
- Interagir com a CONSULTORIA JURÍDICA para avaliar aspectos legais dos tratamentos de dados operacionais identificados, dos ciclos de vidas de cada dado pessoal identificado e dos documentos exigidos ou sugeridos na lei.

Entregas:

- Plano de Trabalho detalhado com cronograma e matriz de responsabilidades, contendo o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, podendo não se restringir aos itens identificados no ITEM 1 e ITEM 2 deste TR.
- Evento de sensibilização sobre a LGPD e sobre as atividades de que participarão os colaboradores da Finep envolvidos no diagnóstico do ambiente da empresa.
- Relatório com os inventários de:
- Dados pessoais tratados na Finep com a indicação dos tratamentos realizados;
 - Processos de negócio que envolvem dados pessoais, os que envolvem dados pessoais sensíveis, bem como aqueles que tratam dados pessoais relativos a crianças e adolescentes;
 - Sistemas de informação que tratam dados pessoais, os dados pessoais tratados, os tratamentos de dados pessoais com eles realizados e a infraestrutura tecnológica que os suporta;
 - Bases e bancos de dados que armazenam dados pessoais, os campos/dados identificados e os sistemas de informação com que se relacionam;
 - Instrumentos contratuais da Finep que envolvem dados pessoais;
 - Dados pessoais não estruturados em pastas de arquivos digitais, correio eletrônico, etc. e os tratamentos de dados pessoais com eles realizados;
 - Controladores, operadores e partes interessadas com quem a Finep interage e as relações mantidas com eles; e

- Resultado do levantamento de dados pessoais não estruturados, realizado por meio de ferramenta de varredura de dados, em formato de arquivo de exportação (excel, xml, txt, csv, ou outro).
- Mapas dos dados pessoais tratados na Finep e os ciclos de vida correspondentes.
- Relação dos controladores, operadores e partes interessadas envolvidos com a empresa por processo de negócio.
- Desenho da arquitetura de dados pessoais.
- Matriz dos tratamentos de dados pessoais identificados vinculados à finalidade para a qual se destinam.
- Lista dos documentos exigidos ou sugeridos na LGPD identificados na Finep, verificando aqueles que estão em conformidade com os requisitos legais;
- Lista das vulnerabilidades de segurança da informação identificadas como facilitadoras de violações de dados.

4.1.2.2. Fase 2: Análise de Gaps

Serviços:

- Realizar análise dos processos de negócio, dos dados pessoais, dos tratamentos de dados pessoais realizados e dos ciclos de vida dos dados pessoais mapeados na Fase 1, além dos dados pessoais não estruturados levantados e dos tratamentos de dados pessoais com eles realizados, levando em consideração o parecer da CONSULTORIA JURÍDICA, para identificação dos gaps nos processos de negócio, nos tratamentos de dados pessoais e nos ciclos de vida dos dados pessoais.
- Integrar as entregas da Fase 2 da CONSULTORIA JURÍDICA.
- Realizar análise da documentação da Finep que legitima e/ou requer tratamento de dados pessoais, levando em consideração o parecer da CONSULTORIA JURÍDICA, para identificação dos gaps da gestão da privacidade e proteção de dados.
- Definir e analisar os gaps entre o cenário atual e as exigências da Lei em relação à identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade e necessidade, às necessidades de alteração de processos, de tratamentos de dados pessoais, de sistemas de informação, de bases e bancos de dados e da infraestrutura tecnológica e às eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimentos.
- Mapear os riscos, agregando os riscos jurídicos apontados pela CONSULTORIA JURÍDICA, relativos à conformidade dos processos de negócio e dos tratamentos de dados pessoais no tocante à privacidade e proteção de dados pessoais, para elaboração do relatório de avaliação do risco de privacidade (Privacy Risk Assessment).
- Analisar os resultados dos levantamentos em comparação com algum framework de maturidade em privacidade.
- Identificar a necessidade de adoção de medidas de proteção de dados pessoais, tais como anonimização, pseudonimização ou criptografia.
- Realizar estudo sobre os papéis, funções e responsabilidades que a Finep deve estabelecer para o encarregado, levando em consideração sua atuação em uma empresa estatal, com clientes Pessoa Jurídica (B2B), assim como o perfil adequado.
- Definir e analisar os controles internos a serem incorporados aos processos, tratamentos de dados pessoais, sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica inventariados.

Entregas:

- Relatório com análise de cada gap identificado na gestão da privacidade e proteção de dados, nos processos de negócio, nos tratamentos de dados pessoais e nos ciclos de vida dos dados pessoais, nos sistemas de informação, nas bases e bancos de dados, na infraestrutura tecnológica e na gestão de consentimentos.
- Relatório com análise dos controles internos a serem incorporados aos processos, tratamentos de dados pessoais, sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica.

- Mapa dos riscos e relatório de avaliação do risco de privacidade (Privacy Risk Assessment) para a adequação da Finep à LGPD que abranja a identificação das não-conformidades com os respectivos artigos infringidos da Lei nos processos de negócio, nos tratamentos de dados pessoais, nos sistemas de informação, nas bases e bancos de dados e na infraestrutura tecnológica, incluindo a criticidade do nível de risco (baixo, médio ou alto) dos pontos críticos de atenção identificados e a definição das áreas críticas e prioritárias a partir da classificação das criticidades.
- Documentação referente ao framework de maturidade em privacidade utilizado.
- Relatório de avaliação do nível de maturidade em privacidade da Finep.
- Relatório da identificação de necessidade de anonimização, pseudonimização ou criptografia de dados pessoais, assim como de quaisquer outras medidas de proteção cabíveis, inclusive para dados pessoais em meios físicos.
- Relatório do estudo sobre os papéis, funções e responsabilidades que a Finep deve estabelecer para o encarregado e sobre o perfil adequado.

4.1.2.3. **Fase 3: Elaboração do Plano de Ação**

Serviços:

- Desenvolver Plano de Ação que indique as atividades que devem ser realizadas para sanar as não conformidades, a partir das entregas das fases anteriores e dos subsídios da CONSULTORIA JURÍDICA. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo, o detalhamento das atividades, proposta de cronograma e dos recursos necessários para sua execução, marcos de acompanhamento das atividades, as áreas responsáveis e resultados esperados abrangendo os conteúdos abaixo, quando cabível:
 - Proposição de ajustes necessários nos processos de negócio, nos tratamentos de dados pessoais e nos ciclos de vida dos dados pessoais;
 - Proposição de processos ou procedimentos para lidar com dados pessoais não estruturados em pastas de arquivos digitais, correio eletrônico, etc.;
 - Recomendações de melhorias e adequações necessárias com especial atenção à matriz de tratamento versus finalidade e necessidade, termos de consentimento, mapas dos ciclos de dados pessoais, gestão de logs e trilhas de auditoria;
 - Indicação de adaptações ou criações de novas políticas, normas, processos, procedimentos e controles internos, assim como de documentos e medidas de proteção para atender aos requisitos de proteção de dados pessoais e privacidade previstos na lei;
 - Indicação dos ajustes necessários nos instrumentos contratuais firmados e vigentes;
 - Indicação de alterações ou criações de minutas de instrumentos contratuais, termos de uso e demais documentos jurídicos;
 - Indicação da implementação de medidas para tratar as não conformidades;
 - Indicação de processos de negócio, políticas, normas, procedimentos e outros documentos identificados como críticos para a elaboração do RPID (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais); e
 - Priorização dos projetos considerando a complexidade de implantação e a criticidade do tema de acordo com os riscos mapeados.
- Indicar a necessidade de implementação e/ou aquisição de soluções tecnológicas e padrões técnicos para colocar em prática e garantir os controles necessários, bem como a indicação das alterações necessárias nos sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica atuais que tratam dados pessoais na Finep.
- Elaborar proposta de governança de privacidade adequada à Finep, incluindo entre outros aspectos:
 - Indicação dos papéis, funções e responsabilidades que a Finep deve estabelecer segundo os requisitos da LGPD como controlador e possível operador de dados;

- Indicação dos papéis, funções e responsabilidades que a Finep deve estabelecer segundo os requisitos da LGPD para seu(s) operador(es) e partes interessadas;
 - Indicação dos papéis, funções e responsabilidades que a Finep deve estabelecer para o encarregado, levando em consideração sua atuação em uma empresa estatal, com clientes Pessoa Jurídica (B2B), assim como o perfil adequado;
 - Recomendação de procedimentos e canais para atendimento ao exercício de direitos dos titulares de dados;
 - Recomendação de procedimentos para atendimento da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e outros órgãos de controle ou de supervisão; e
 - Recomendação de procedimentos e controles, incluídas medidas de proteção a serem estabelecidos na coleta e demais tratamentos de dados pessoais de acordo com o diagnóstico do ambiente.
- Elaborar proposta de governança de dados adequada à Finep, incluindo entre outros aspectos:
- Indicação dos papéis e atribuições das unidades responsáveis pela administração de dados;
 - Indicação dos papéis e atribuições das unidades responsáveis pela proteção de dados; e
 - Recomendação dos procedimentos e controles, incluídas medidas de proteção, a serem estabelecidos na coleta e demais tratamentos de dados pessoais de acordo com o diagnóstico do ambiente.
- Propor conteúdos obrigatórios nas políticas de privacidade e nas políticas e nos procedimentos de proteção dos dados a serem adotados pela Finep, assim como os recursos tecnológicos recomendáveis.
- Propor conteúdos obrigatórios na elaboração do RPID (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais).
- Preparar e realizar palestra de sensibilização, nas dependências da Finep ou de forma remota, para os colaboradores da Finep sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação da empresa à Lei e os desafios envolvidos.
- Preparar e realizar treinamento, nas dependências da Finep ou de forma remota, para colaboradores da Finep para a adequação da empresa à LGPD e a implementação das recomendações técnicas.

Entregas:

- Plano de ação contendo, no mínimo, cronograma, recursos necessários para a execução, marcos de acompanhamento das atividades, áreas responsáveis, resultados esperados e priorização dos projetos de acordo com critérios a serem estabelecidos em conjunto com a Finep antes da elaboração do Plano de Ação.
- Relatório de identificação das soluções tecnológicas e padrões técnicos a serem implementados e/ou adquiridos, bem como a relação das alterações necessárias nos sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica atuais que tratam dados pessoais na empresa.
- Relatório contendo descrição dos papéis, funções, procedimentos e responsabilidades que a Finep deve estabelecer como controlador e possível operador.
- Relatório contendo descrição dos papéis, funções, procedimentos e responsabilidades que a Finep deve estabelecer para os operadores e partes interessadas dos quais receba, forneça ou compartilhe dados pessoais.
- Documento de orientação para indicação do encarregado na Finep, descrevendo os papéis, funções e responsabilidades que a empresa deve estabelecer para o encarregado, assim como o perfil adequado.
- Relatório com os conteúdos obrigatórios nas políticas de privacidade e nas políticas e nos procedimentos de proteção dos dados, bem como no RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais) a serem adotados pela empresa.
- Relatório com as propostas de governança de privacidade e de governança de dados adequadas à Finep.

- Lista das recomendações de anonimização, pseudanonimização e criptografia de dados pessoais tratados na empresa, assim como de outras medidas de proteção cabíveis.
- Palestra de sensibilização para os colaboradores da Finep sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação da empresa à LGPD e os desafios envolvidos, nas dependências da empresa ou de forma remota.
- Treinamento para colaboradores da Finep para a adequação da empresa à LGPD e a implementação das recomendações técnicas nas dependências da empresa ou de forma remota.
- Documentação recebida e gerada em todas as atividades desenvolvidas para a prestação dos serviços das Fases 1 a 3.

4.1.2.4. Fase 4: Apoio à execução do Plano de Ação

Serviços:

A CONSULTORIA TÉCNICA deverá prover serviços de consultoria especializada na implementação dos requisitos da LGPD de acordo com a demanda da Finep em temas específicos, podendo se referir, mas não se limitando a:

- Estruturação do programa ou plano de governança de privacidade e de governança de dados.
 - Revisão ou elaboração de políticas, normativos internos e processos relativos à privacidade e proteção de dados.
 - Definição de modelos, protocolos e procedimentos para:
 - Gestão de consentimentos
 - Gestão das petições abertas por titulares de dados, inclusive modelos de respostas;
 - Comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e outros órgãos de controle ou de supervisão; e
 - Transferência de dados pessoais entre instituições.
 - Recomendação das melhores práticas para o gerenciamento do ciclo de vida dos dados pessoais.
 - Elaboração de modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RPID).
 - Criação do processo de gerenciamento de violações de dados pessoais e notificações necessárias.
 - Elaboração de guia para auxiliar a Finep a garantir o exercício dos direitos dos titulares de dados.
 - Elaboração de manual organizacional com as regras para o tratamento de dados pessoais sensíveis, bem como relativos a crianças e adolescentes.
 - Definição do processo de conscientização dos colaboradores com o objetivo de otimizar a adaptação às novas regras de tratamento de dados e às novas políticas de privacidade e proteção de dados e de governança de dados.
 - Elaboração de recomendações sobre como adotar as práticas de "*privacy by design*" e "*privacy by default*" na Finep.
 - Indicação de procedimentos e documentos a serem adotados pela unidade responsável por contratos administrativos, incluindo checklist para fornecedor que realiza tratamento de dados pessoais para a Finep como operador.
 - Palestras e treinamentos, nas dependências da empresa ou de forma remota, para colaboradores da Finep para a continuidade da adequação da Finep à LGPD.
- ##### **Entregas:**
- Relatórios constando, pelo menos, os serviços executados, a data de início da execução, o prazo de execução, atores envolvidos, a situação ao final da execução, próximas ações a serem adotadas e recomendações gerais.
 - Documentos resultantes dos serviços demandados.
 - Palestras e treinamentos demandados.

- 4.2. Quando não constar menção específica sobre o formato do documentos a serem entregues, todas as entregas deverão ser fornecidas impressas e arquivo em versão editável.
- 4.3. Logo ao início dos serviços será realizada reunião, preferencialmente nas dependências da Finep, seja na Avenida República do Chile nº 330, Torre Oeste – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20031-170, seja na Praia do Flamengo nº 200 – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22210-065, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas e prestados esclarecimentos com relação a detalhes operacionais.
- 4.4. Esta reunião inicial, a fim de preparar a CONTRATADA a assumir integralmente as obrigações advindas com o Contrato, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a Finep.
 - 4.4.1. O Responsável Técnico da CONTRATADA, e se possível, seu substituto, que deverão possuir conhecimento técnico suficiente para tratar as demandas da Finep e com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato junto à Finep, deverão participar da reunião inicial.
- 4.5. Em qualquer fase, a CONTRATADA deverá estar à disposição para participar de reuniões nas dependências da Finep para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato.
 - 4.5.1. Todas estas reuniões terão Atas, que conterão a data, os participantes, os assuntos tratados, a análise de dificuldades, e as providências a serem tomadas com seus responsáveis e prazos para conclusão.
 - 4.5.2. A responsabilidade pela execução das Atas será da CONTRATADA e deverá ser distribuída aos participantes em até 3 (três) dias úteis após a reunião.
- 4.6. O Responsável Técnico deverá estar disponível nos dias úteis, no horário de expediente da Finep.
- 4.7. Os serviços a serem realizados nas dependências da Finep observarão o horário de expediente da empresa, das 07h às 20h de segunda a sexta-feira.

5. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

- 5.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação que demonstre sua habilitação técnica para atender às especificações constantes neste TR. Para tal deverá apresentar as seguintes comprovações:
 - 5.1.1. Atestado ou certidão fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem que a LICITANTE executou serviços de adequação à LGPD para desempenho de atividade compatível com os ITENS 1 e/ou 2 do objeto definido neste TR.
 - 5.1.1.1. Os atestados ou certidões devem conter nome, CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso, além das características e quantidades das atividades executadas pela LICITANTE e outras informações que forem julgadas pertinentes e relevantes.

6. DA EQUIPE DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que demonstre a habilitação técnica dos profissionais a serem alocados na prestação dos serviços para atender às especificações constantes neste TR. Para tal deverá apresentar, segundo as regras constantes no Edital, as seguintes comprovações para execução dos serviços do ITEM 1 do objeto definido neste TR:
 - 6.1.1. Diploma de formação superior em Direito e registro na OAB do(s) profissional(is) a serem alocados à prestação dos serviços objeto deste Edital.

- 6.1.2. Currículo recente, assinado pelos respectivos técnicos, onde deverão ser incluídos o tempo de serviço, as atividades realizadas na área específica que a função pretendida requer e o grau de responsabilidade assumido nos serviços de que participou, conforme modelo apresentado no ANEXO I.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, além do exigido acima, documentação que demonstre a habilitação técnica do Responsável Técnico para atender às especificações constantes neste TR. Para tal deverá apresentar, segundo as regras constantes no Edital, as seguintes comprovações para execução dos serviços do ITEM 1 do objeto definido neste TR:
- 6.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado e emitido(s) em nome do profissional Responsável Técnico, comprovando a experiência bem sucedida desse profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em consultoria em temas relacionados à privacidade e à proteção de dados.
- 6.3. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que demonstre a habilitação técnica dos profissionais a serem alocados na prestação dos serviços para atender às especificações constantes neste TR. Para tal deverá apresentar, segundo as regras constantes no Edital, as seguintes comprovações para execução dos serviços do ITEM 2 do objeto definido neste TR:
- 6.3.1.1. Diploma de formação superior devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de conclusão de curso de ensino superior no exterior, diploma devidamente validado por instituição reconhecida pelo MEC.
- 6.3.1.2. Currículo recente, assinado pelos respectivos técnicos, onde deverão ser incluídos o tempo de serviço, as atividades realizadas na área específica que a função pretendida requer e o grau de responsabilidade assumido nos serviços de que participou, conforme modelo apresentado no ANEXO I.
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, além do exigido acima, documentação que demonstre a habilitação técnica do Responsável Técnico para atender às especificações constantes neste TR. Para tal deverá apresentar, segundo as regras constantes no Edital, as seguintes comprovações para execução dos serviços do ITEM 2 do objeto definido neste TR:
- 6.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado e emitido(s) em nome do profissional Responsável Técnico, comprovando a experiência bem sucedida desse profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em consultoria em temas relacionados à privacidade e à proteção de dados.
- 6.5. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, ou no momento em que houver alteração de equipe as exigências previstas nos itens 6.1 a 6.4, dos profissionais a serem habilitados para a realização dos serviços, além do Anexo II assinado.
- 6.6. Eventuais substituições de pessoal motivados pela CONTRATADA, deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela Finep, cabendo à primeira providenciar novo profissional, com as mesmas qualificações, experiência e nível de conhecimento do profissional substituído, devidamente comprovadas.
- 6.7. É garantido à Finep o direito de solicitar sem qualquer ônus adicional, a substituição de qualquer integrante da equipe, caso se constate ausência das qualificações mínimas necessárias ou mesmo quaisquer violações às regras do Edital para a execução dos serviços.

- 6.8. A Finep não determinará quantitativo mínimo para a equipe, uma vez que estará contratando por serviço, ficando facultado à CONTRATADA montar sua equipe conforme lhe for mais conveniente, cabendo-lhe, todavia, dispor de profissionais qualificados, segundo as regras constantes neste TR para prestar os serviços demandados.
- 6.9. A CONTRATADA deverá dispor de Responsável Técnico que será responsável:
 - 6.9.1. Pela execução da gestão geral do contrato por parte da CONTRATADA;
 - 6.9.2. Por receber as correspondências e as intimações da Finep em nome da CONTRATADA;
 - 6.9.3. Por informar a Finep, na assinatura do contrato ou nas ocasiões de substituições, por meio de correspondência, nome, CPF e identidade dos profissionais que irão atuar no contrato;
 - 6.9.4. Por informar a Finep, imediatamente, o nome dos profissionais que não necessitarem mais acessar as dependências da Finep, e devolver o respectivo crachá de acesso em até 3 (três) dias úteis;
 - 6.9.5. Por assegurar de que as determinações da Finep sejam disseminadas junto aos profissionais alocados à execução dos serviços;
 - 6.9.6. Por informar a Finep sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços; e
 - 6.9.7. Por elaborar e apresentar relatórios gerenciais dos serviços demandados, contendo detalhamento dos serviços executados e em andamento e demais informações necessárias ao acompanhamento dos trabalhos em execução.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas nos serviços, especificações, Edital e Contrato ou ainda as estabelecidas em Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, as listadas a seguir.

- 7.1. Respeitar rigorosamente os serviços e especificações constantes deste TR de acordo com os níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 12.
- 7.2. Fornecer sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais, serviços, equipamentos, software e tudo o mais que especificado estiver.
- 7.3. Ser responsável pelas entregas e itens de serviços e quaisquer divergências não deverão servir para solicitação de alteração de preços ou prazos.
- 7.4. Proceder a todos os levantamentos que se fizerem necessários para a boa definição de seus preços e planejamento.
- 7.5. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Finep, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações da Finep junto a terceiros.
- 7.6. Exigir de cada profissional que venha a prestar serviços na Finep a assinatura do Anexo II - Termo de Confidencialidade, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.
 - 7.6.1. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Anexo II, e/ou de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pela Finep, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e

administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da Finep de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

- 7.7. Após a realização dos serviços, devolver e eliminar de suas bases de dados, se for o caso, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pela Finep para auxiliar na realização dos serviços.
- 7.8. Não utilizar, a qualquer pretexto, o nome da Finep, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal desta.
- 7.9. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e apresentar a documentação comprobatória quando solicitada.
- 7.10. Respeitar rigorosamente o Cronograma dos serviços, realizando as entregas na data final definida.
- 7.11. Atender a todas as solicitações que vierem a ser feitas pela Finep, por meio de sua fiscalização.
- 7.12. Tomar todas as providências para que nenhuma atitude ou ação de seus funcionários, constitua qualquer tipo de ônus para a Finep e nem motive qualquer alteração de prazos ou de itens contratuais.
- 7.13. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o serviço objeto do Contrato de acordo com os níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 12.
- 7.14. Responder pelos danos comprovadamente causados à Finep ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento da Finep não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.15. Recrutar e empregar pessoal devidamente habilitado na execução dos serviços, responsabilizando-se, integralmente, pelo cumprimento das Leis Trabalhistas, da Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.
- 7.16. Em caso de eventuais paralisações ou atrasos que possam comprometer o prazo final dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer justificativa técnica detalhada para que a Finep possa fazer a correspondente análise.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 8.1. Emitir a Ordem de Serviço (OS) para início dos serviços.
- 8.2. Solicitar à CONTRATADA providência quando for verificado que qualquer profissional esteja tendo atuação, permanência e/ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Finep.
- 8.3. Solicitar à CONTRATADA providência quando for verificado que os níveis mínimos de serviço estabelecidos no item 12 não foram atingidos nas entregas.
- 8.4. Fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- 8.5. Providenciar a emissão dos Termos de Recebimento dos Serviços.
- 8.6. Efetivar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste TR e no Contrato, após ter sido atestada a realização de cada etapa pelo Fiscal do Contrato da Finep.
- 8.7. Permitir o acesso ao local de execução dos serviços aos representantes da CONTRATADA, devidamente identificados e constantes da relação entregue à Finep.
- 8.8. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o contrato e demais documentos referentes ao TR, bem como com a Proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 8.9. Disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios, para prestação dos serviços contratados.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização ocorrerá por meio do Fiscal do Contrato da Finep, inclusive para a aceitação final dos serviços.
- 9.2. O Fiscal do Contrato da Finep será indicado formalmente antes do início da execução dos serviços.
- 9.3. A fiscalização será exercida no interesse da Finep e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- 9.4. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições/cláusulas contratuais pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 9.4.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
 - 9.4.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.5. A CONTRATADA deverá notificar o Fiscal do Contrato, sempre que constatar a existência de ilegalidade ou desconformidade com normas internas ou com a legislação de regência de qualquer ato praticado pela Finep, submetido a sua apreciação.
- 9.6. A fiscalização poderá contar com comissão de apoio ao fiscal do contrato.

10. DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços serão medidos por entrega e é facultado à CONTRATADA adiantar os serviços estipulados em cada fase, porém os pagamentos serão os estipulados para cada entrega.
- 10.2. Se os serviços forem totalmente concluídos antes do prazo final estabelecido e desde que não haja pendências de qualquer serviço, a Finep poderá concluir a Medição Final das Fases 1 e 2 para o ITEM 1 deste TR ou das Fases 1, 2 e 3 para o ITEM 2 deste TR, para liberação dos saldos contratuais.
- 10.3. Não será aceita medição parcial de qualquer item, devendo haver o atendimento integral dos serviços conforme constantes deste TR.
- 10.4. A CONTRATADA deverá observar os Níveis de Serviços descritos no Capítulo 12 deste TR, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela Finep, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados à prestação dos serviços.
 - 10.4.1. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.
 - 10.4.2. Caso haja descumprimento destes Níveis de Serviços, a CONTRATADA arcará com glosas na fatura.
- 10.5. Os serviços objeto deste TR poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste TR, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos, no prazo fixado pela Finep por meio de sua Fiscalização, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.6. Uma vez atendidas as pendências eventualmente apontadas, o recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

- 10.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os serviços serão medidos por entrega, conforme disposto na proposta de preços e mediante o atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal.
- 11.2. O prazo de pagamento padrão é de 10 (dez) dias úteis a contar do ateste de recebimento realizado pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2.1. A CONTRATADA deverá discriminar na nota fiscal e fatura todas as entregas que foram executadas.
- 11.2.2. O documento de cobrança não aprovado pelo FINEP será devolvido à CONTRATADA, acompanhado das informações que motivaram sua rejeição. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma poderá ser pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do serviço objeto da licitação e não respondendo a FINEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.2.3. A CONTRATADA deverá encaminhar novo documento de cobrança em até 7 dias úteis.
- 11.3. Os serviços das Fases 1 e 2 para o ITEM 1 deste TR ou das Fases 1, 2 e 3 para o ITEM 2 deste TR serão cobrados conforme proposta de preços enviada e aprovada no processo licitatório e será elaborada uma OS para cada um dos serviços.
- 11.3.1. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura, será feita com o valor exato dimensionado pela Finep por meio de sua fiscalização, com base nos Níveis de Serviços dispostos no Capítulo 12 deste TR.
- 11.4. Todas as demandas para serviços da fase 3 para o ITEM 1 deste TR ou da Fase 4 para o ITEM 2 deste TR serão feitas pela Finep, que gerará uma OS. Uma OS poderá conter um ou mais serviços do Catálogo de Serviços de acordo com a necessidade da FINEP. O Valor Final, para execução de uma OS será calculado de acordo com o serviço selecionado, conforme disposto na proposta de preços do Anexo III desse TR.

12. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 12.1. Para cumprimento dos níveis de serviço a CONTRATADA deverá observar, no mínimo, os indicadores listados nas Tabelas 1 a 4.
- 12.1.1. Indicador de Ordens de Serviços Executadas no Prazo - IOSP

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o desempenho na execução das demandas dentro do prazo previsto
Meta a cumprir	Entregas realizadas nas datas acordadas no Plano de Trabalho
Instrumento de medição	Relatório de Ordens de Serviço Executadas
Periodicidade	De acordo com o cronograma de execução dos serviços
Mecanismo de Cálculo	Prazo estimado para a execução da OS em dias úteis
Faixas de ajuste no pagamento	Redução de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o 30º dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa não cumprida. Redução de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprida, por cada dia subsequente ao 30º dia.

Tabela 1 - Indicador de Ordens de Serviços Executadas no Prazo - IOSP

12.1.2. Indicador de Conteúdo – IC

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a qualidade do conteúdo exigido em cada serviço
Meta a cumprir	Plena qualidade no conteúdo de todos os itens exigidos para todos os serviços
Instrumento de medição	Avaliação dos produtos pela Finep
Periodicidade	Por evento, a cada recebimento de produtos previstos em OS
Mecanismo de Cálculo	Verificação de cada serviço previsto na OS
Faixas de ajuste no pagamento	- Conteúdo de qualidade plena: recebimento de todos os documentos e análises contratadas, inclusive considerando a premissa de integração entre as consultorias, com consistência lógica entre premissas e conclusões: 100% do valor da OS. - Conteúdo de qualidade inferior: omissão de documentos ou de análises propostas nos serviços, falhas técnicas, de lógica ou de argumentação que fragilizam ou comprometem a correta compreensão do conteúdo, o que poderá resultar no fato da Finep não aceitar o produto da OS.

Tabela 2 - Indicador de Conteúdo - IC

12.1.3. Indicador de Texto – IT

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a coesão, a clareza, a correção ortográfica e gramatical do texto, de maneira a possibilitar a correta compreensão do conteúdo
Meta a cumprir	Plena qualidade textual de todos os itens exigidos para todos os serviços
Instrumento de medição	Avaliação dos produtos pela Finep
Periodicidade	Por evento, a cada recebimento de produtos previstos em OS
Mecanismo de Cálculo	Verificação de cada serviço previsto na OS
Faixas de ajuste no pagamento	- Texto de qualidade plena: correção no uso dos jargões técnicos, boa articulação na argumentação, texto coeso, claro, com correção ortográfica e gramatical ou ocorrência eventual de erros que não comprometem a apreensão de conteúdo: 100% do valor da OS. - Texto de qualidade inferior: texto com erros que comprometem a compreensão do conteúdo ou ocorrência frequente de erros de qualquer espécie no texto, o que poderá resultar no fato da Finep não aceitar o produto da OS.

Tabela 3 - Indicador de Texto-IT

12.1.4. Indicador de Formatação - IF

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a padronização e a adequação estética na formatação de textos, gráficos e tabelas, de forma a facilitar a leitura e a organização dos documentos
Meta a cumprir	Documentos com textos, gráficos e tabelas padronizados e adequadamente formatados
Instrumento de medição	Avaliação dos produtos pela Finep
Periodicidade	Por evento, a cada recebimento de produtos previstos em OS
Mecanismo de Cálculo	Verificação de cada serviço previsto na OS

Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> - Formatação adequada de textos, tabelas e gráficos: 100% do valor da OS. - Textos, gráficos ou tabelas com defeitos de formatação que comprometem a apreensão do conteúdo, o que poderá resultar no fato da Finep não aceitar o produto da OS.
--------------------------------------	--

Tabela 4 - Indicador de Formatação-IF

12.2. A aplicação do Instrumento de Medição de Resultado não impede a aplicação das glosas previstas neste TR, nem de outras penalidades que porventura tenham que ser aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2.1. Os eventos que caracterizam descumprimento dos níveis de qualidade dos serviços e prazo de execução esperados pela Finep, bem como os ajustes nos pagamentos ensejados por sua ocorrência encontram-se descritos na tabela a seguir:

Evento	Ajuste no Pagamento
I – Atraso na regularização das pendências relatadas pelo Fiscal do Contrato à CONTRATADA	Redução de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos serviços não aceitos, por dia, a partir da data limite para a regularização da pendência.
II – Não cumprimento do prazo final	Redução de 5% (cinco por cento) sobre o saldo contratual do Contrato.
III - Abandono do Contrato	Redução de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual do Contrato.
IV – Constatação de irregularidade perante a órgãos públicos	Redução de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades caso haja atraso por conta desta irregularidade, além de se responsabilizar por toda e qualquer despesa ou penalidade que venha a ser imputada à Finep.

Tabela 5 - Glosas

12.3. A critério da Finep, estes valores poderão ser descontados de saldos contratuais, de faturas ainda não pagas, ou ainda da garantia contratual e não havendo saldo suficiente, a CONTRATADA reconhecerá ser este valor uma dívida passível de ser cobrada judicialmente.

12.4. O pagamento será adequado ao atendimento das metas de execução do serviço, com base nos Níveis de Serviços e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Contrato e no Edital.

12.4.1. O valor do pagamento será aquele apresentado na Nota Fiscal, conforme definido no Edital, descontadas as glosas referentes a inadimplementos.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado é sigiloso, conforme a Lei 13.303/2016.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de empresa para todos os serviços previstos neste TR.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.

15.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à CONTRATADA solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da Finep.

15.2.1. Será utilizado o IPCA em caso de necessidade de reajuste contratual ou outro índice que o substitua ou o represente.

16. DA GARANTIA

- 16.1. Deverá ser apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 16.2. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a Finep autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 16.3. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das seguintes modalidades:
- 16.3.1. Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
- 16.3.2. Seguro-garantia; e
- 16.3.3. Fiança Bancária.
- 16.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Finep, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual.
- 16.4.1. O atraso superior ao estipulado autorizará a Finep a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 17.1. A Proposta deverá ser apresentada em uma Planilha de Preços contendo todos os itens previstos nas especificações constantes deste TR, seguindo o modelo apresentado no Anexo III – Planilha de Preços.
- 17.1.1. O preço proposto apresentado na Planilha de Preços será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração nos preços, sob alegação de erro, lapso, esquecimento, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras condições, que impliquem em modificação dos termos originais.
- 17.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos dos serviços tais como: softwares; materiais de escritório e de informática para a total execução dos serviços; custos de deslocamento e estadia para o Rio de Janeiro; seguros; taxas diversas; despesas com horários extraordinários; encargos trabalhistas; impostos de qualquer natureza; despesas jurídicas; despesas de contabilidade; e lucro ou quaisquer outros valores que direta ou indiretamente concorrerem para a execução completa e correta do objeto deste TR.
- 17.2. Para o ITEM 1 deste TR, os serviços de apoio à execução do Plano de Ação referentes à fase 3, constante do TR, estão dispostos no Catálogo de Serviços abaixo (Tabela 6).

CATÁLOGO DE SERVIÇOS	
S1	Revisão ou elaboração de políticas, normativos internos e cláusulas contratuais
S2	Definição de modelos e protocolos
S3	Confecção de relatórios, guias ou manuais
S4	Elaboração de pareceres
S5	Palestras
S6	Treinamentos

Tabela 6 – Catálogo de Serviços – ITEM 1

- 17.2.1. O Catálogo de Serviços do ITEM 1 e os entregáveis podem ser alterados, desde que em comum acordo entre a CONTRATADA e a Finep, devidamente justificados e estejam contemplados no objeto deste TR.
- 17.3. Para o ITEM 2 deste TR, os serviços de apoio à execução do Plano de Ação referentes à fase 4, constante do Termo de Referência, estão dispostos no Catálogo de Serviços abaixo (Tabela 7).

CATÁLOGO DE SERVIÇOS	
S1	Estruturação de programas ou planos de governança
S2	Revisão ou elaboração de políticas e normativos internos
S3	Definição de modelos, protocolos ou procedimentos
S4	Implantação de processos
S5	Confecção de relatórios, guias ou manuais
S6	Palestras
S7	Treinamentos

Tabela 7 – Catálogo de Serviços - ITEM 2

- 17.3.1. O Catálogo de Serviços do ITEM 2 e os entregáveis podem ser alterados, desde que em comum acordo entre a CONTRATADA e a Finep, devidamente justificados e estejam contemplados no objeto deste TR.
- 17.4. Os serviços poderão apresentar graus de complexidade distintos.
- 17.5. Forma de Cálculo do Valor da Ordem de Serviço (OS) para os serviços S1 a S6 da Fase 3 do ITEM 1 e os serviços S1 a S7 do ITEM 2 do TR:
- 17.5.1. A unidade de referência adotada é a unidade de serviço técnico (UST). Dada a variação no grau de complexidade dos entregáveis envolvidos e também na prioridade dos serviços a serem demandados, fez-se necessário atribuir pesos para conseguir valorar corretamente o serviço para tais atividades.
- 17.5.2. Foi criada uma fórmula para calcular o valor para execução de cada serviço do Catálogo de Serviços. A fórmula que compõe o valor final da OS é a seguinte:

$$\text{Valor Final (VFS)} = \text{Complexidade (C)} * \text{Prioridade (P)} * \text{Tipo de Serviço (S)}$$

- 17.5.3. COMPLEXIDADE – (C): Considera-se o grau de complexidade de um serviço a ser entregue.

Complexidade (C)	Peso
Baixa complexidade	1
Média complexidade	2
Alta complexidade	3

Tabela 8 - Complexidade dos serviços

- 17.5.3.1. O parâmetro Complexidade será proposto pela CONTRATADA quando da execução do Serviço de Planejamento da Demanda.
- 17.5.4. PRIORIDADE (P): Considera-se a variação na prioridade de execução de um serviço a ser demandado.

Prioridade (P)	Peso
----------------	------

Baixa prioridade	1
Média prioridade	2
Alta prioridade	3

Tabela 8 – Prioridade dos serviços

17.5.4.1. O parâmetro Prioridade será determinado pela Finep de acordo com a avaliação da demanda quando da execução do Serviço de Planejamento da Demanda.

17.5.5. A quantidade de UST para cada tipo de serviço do ITEM 1 do TR é um parâmetro fixo que deverá ser utilizado na fórmula que compõe o Valor Final da OS, conforme disposto na tabela 9:

Tipo de Serviço (S)	UST
Revisão ou elaboração de políticas, normativos internos e cláusulas contratuais	30
Definição de modelos e protocolos	20
Confecção de relatórios, guias ou manuais	10
Elaboração de pareceres	20
Palestras	30
Treinamentos	50

Tabela 9 – Relação de UST por tipo de Serviço - ITEM 1

17.5.6. A quantidade de UST para cada tipo de serviço do ITEM 2 do TR é um parâmetro fixo que deverá ser utilizado na fórmula que compõe o Valor Final da OS, conforme disposto na tabela 10:

Tipo de Serviço (S)	UST
Estruturação de programas ou planos de governança	60
Revisão ou elaboração de políticas e normativos internos	30
Definição de modelos, protocolos ou procedimentos	20
Implantação de processos	40
Confecção de relatórios, guias ou manuais	10
Palestras	30
Treinamentos	50

Tabela 10 – Relação de UST por Tipo de Serviço – ITEM 2

17.5.7. O valor da UST será proposto pela LICITANTE na Planilha de Preços da proposta apresentada.

18. DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

18.1. A Proposta Técnica referente ao ITEM 1 será elaborada e avaliada segundo quesitos relativos à **Experiência (A)** e à **Equipe Técnica (B)** da Licitante, observadas as orientações a seguir expressas.

QUESITOS DA PROPOSTA TÉCNICA

(A) EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>QUESITO 1: Atuação da Licitante em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados cuja natureza do projeto for:</p> <p>a) Adequação à LGPD;</p> <p>b) Adequação à GDPR;</p> <p>c) Adequação a legislações de privacidade e proteção de dados de outros países.</p>	50
<p>QUESITO 2: Tempo de atuação da Licitante em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive de adequação à LGPD.</p>	50
<p>QUESITO 3: Atuação da Licitante em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive à LGPD, em empresas de acordo com porte:</p> <p>a) Atuação em projetos de privacidade e proteção de dados, de empresas de Grande Porte;</p> <p>b) Atuação em projetos de privacidade e proteção de dados, de empresas de Médio Porte;</p> <p>c) Atuação em projetos de privacidade e proteção de dados, de empresas de Pequeno Porte.</p>	30
<p>QUESITO 4: Atuação da Licitante em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive à LGPD, em empresas estatais.</p>	20
SUBTOTAL (A)	150
(B) EQUIPE TÉCNICA	
(B.1) RESPONSÁVEL TÉCNICO	
<p>QUESITO 5: Atuação como coordenador ou líder de projetos de privacidade e proteção de dados cuja natureza do projeto for:</p> <p>a) Adequação à LGPD;</p> <p>b) Adequação à GDPR;</p> <p>c) Adequação a legislações de privacidade e proteção de dados de outros países;</p> <p>d) Atuação em outros projetos de privacidade e proteção de dados, que não os citados acima.</p>	45

<p>QUESITO 6: Atuação como coordenador ou líder de projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive à LGPD, em empresas de acordo com porte:</p> <p>d) Atuação em projetos de privacidade e proteção de dados, de empresas de Grande Porte;</p> <p>e) Atuação em projetos de privacidade e proteção de dados, de empresas de Médio Porte;</p> <p>f) Atuação em projetos de privacidade e proteção de dados, de empresas de Pequeno Porte.</p>	30
<p>QUESITO 7: Tempo de atuação como coordenador ou líder de projetos de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive de adequação à LGPD.</p>	35
<p>QUESITO 8: Elaboração de trabalhos publicados a respeito de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive sobre a LGPD, tais como: livros, artigos, anais de congresso ou atuação como professor em cursos de graduação ou pós-graduação na área.</p>	40
<p>(B.2) TODA A EQUIPE</p>	
<p>QUESITO 9: Atuação em projetos de Privacidade e Proteção de dados cuja natureza do projeto for:</p> <p>a) Adequação à LGPD;</p> <p>b) Adequação à GDPR;</p> <p>c) Adequação a legislações de privacidade e proteção de dados de outros países;</p> <p>d) Atuação em outros projetos de privacidade e proteção de dados, que não os citados acima.</p>	60
<p>QUESITO 10: Tempo de atuação em projetos de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive de adequação à LGPD.</p>	40
<p>QUESITO 11: Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" ou superior (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou certificação nacional ou internacional em Privacidade e Proteção de Dados.</p>	40
<p>QUESITO 12: Participação como palestrante ou painalista em eventos, tais como congressos, seminários, fóruns, sobre Privacidade e Proteção de Dados, inclusive sobre a LGPD.</p>	30
SUBTOTAL (B (B.1.+B.2.))	320
Total (A+B)	470

18.1.1. A atuação profissional da Licitante será objetivamente pontuada mediante exame e julgamento dos documentos comprobatórios do efetivo exercício das especificidades de cada quesito, observadas as seguintes disposições gerais:

- a) Somente serão admitidas assinaturas digitais quando constar do documento a certificação digital;
- b) A versão digital das listagens deverá ser apresentada junto da proposta técnica, em arquivos "excel", gravados em CD, DVD ou *pendrive* e devidamente identificados;
- c) Não serão pontuadas atividades em duplicidade no mesmo quesito;
- d) A comprovação quanto à equipe ser do quadro da Licitante deverá se dar conforme o item **XXX** do Edital **(?)**;

A) EXPERIÊNCIA (Quesitos 1 a 4)

18.1.2. QUESITO 1: Atuação da Licitante em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados.

18.1.2.1. A avaliação do QUESITO 1 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação de acordo com a natureza do projeto:

- a)** Adequação à LGPD:

Quantidade de projetos	Pontuação
10 ou mais	20 pontos
7 a 9	15 pontos
4 a 6	10 pontos
2 ou 3	5 pontos
1	0 ponto

- b)** Adequação à GDPR:

Quantidade de projetos	Pontuação
10 ou mais	20 pontos
7 a 9	15 pontos
4 a 6	10 pontos
2 ou 3	5 pontos
1	0 ponto

- c)** Adequação a legislações de privacidade e proteção de dados de outros países:

Quantidade de projetos	Pontuação
10 ou mais	10 pontos

6 a 9	6 pontos
2 a 5	3 pontos
1	0 ponto

18.1.2.2. A comprovação deste quesito far-se-á mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por cópias de contratos de prestação de serviços.

18.1.3. QUESITO 2: Tempo de atuação da Licitante em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive à LGPD.

18.1.3.1. A avaliação do QUESITO 2 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação:

Tempo de atuação	Pontuação
Mais de 10 anos	50 pontos
De mais de 6 a 10 anos	35 pontos
De mais de 4 a 6 anos	20 pontos
De mais de 2 a 4 anos	10 pontos
Até 2 anos	5 pontos

18.1.3.2. A comprovação deste quesito far-se-á mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por cópias de contratos de prestação de serviços.

18.1.4. QUESITO 3: Atuação da Licitante em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive à LGPD, em empresas de acordo com porte.

18.1.4.1. A avaliação do QUESITO 3 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação de acordo com o porte da empresa:

a) Atuação em projetos de empresas de Grande Porte:

Quantidade de projetos	Pontuação
3 ou mais	18 pontos
1 a 2	9 pontos

b) Atuação em projetos de empresas de Médio Porte:

Quantidade de projetos	Pontuação
-------------------------------	------------------

5 ou mais	9 pontos
1 a 4	5 pontos

c) Atuação em projetos de empresas de Pequeno Porte:

Quantidade de projetos	Pontuação
6 ou mais	3 pontos
1 a 5	1 ponto

18.1.4.2. A comprovação deste quesito será feita mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por cópias dos contratos de prestação de serviços ou por intermédio de documentos hábeis (carteiras de trabalho, contratos de trabalho, etc.).

18.1.4.3. Deverá ser apresentada também demonstrativos contábeis ou declarações emitidas pela empresa contratante do projeto que comprove o porte da mesma ao término do exercício social anterior à data de publicação do presente TR.

18.1.4.4. A definição do porte da empresa respeita os seguintes requisitos de receita operacional bruta (ROB):

- **Pequeno Porte:** Empresas com ROB anual inferior ou igual a R\$ 16,0 milhões;
- **Médio Porte:** Empresas com ROB anual superior a R\$ 16,0 milhões e inferior ou igual a R\$ 90,0 milhões.
- **Grande Porte:** Empresas com ROB anual superior a R\$ 90,0 milhões

18.1.4.5. Quando a empresa integrar um grupo econômico, a classificação do porte considerará a ROB consolidada do grupo, desde que seja comprovado que o projeto tenha sido elaborado para o grupo.

18.1.5. QUESITO 4: Atuação da Licitante em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive à LGPD, em empresas estatais.

18.1.5.1. A avaliação do QUESITO 4 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação:

Quantidade de projetos	Pontuação
3 ou mais	20 pontos
1 ou 2	10 pontos

18.1.5.2. A comprovação deste quesito far-se-á mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por cópias de contratos de prestação de serviços.

B) EQUIPE TÉCNICA (Quesitos 5 a 12)

B.1) RESPONSÁVEL TÉCNICO (Quesitos 5 a 8)

18.1.6. QUESITO 5: Atuação como coordenador ou líder de projetos de privacidade e proteção de dados.

18.1.6.1. A avaliação do QUESITO 5 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação de acordo com a natureza do projeto:

a) Adequação à LGPD:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	15 pontos
3 ou 4	10 pontos
1 ou 2	5 pontos

b) Adequação à GDPR:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	15 pontos
3 ou 4	10 pontos
1 ou 2	5 pontos

c) Adequação a legislações de privacidade e proteção de dados de outros países:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	10 pontos
1 a 4	5 pontos

d) Atuação em outros projetos de privacidade e proteção de dados, que não os citados acima:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	5 pontos
1 a 4	2 pontos

18.1.6.2. A comprovação deste quesito será feita mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por cópias dos contratos de prestação de serviços ou por intermédio de documentos hábeis (carteiras de trabalho, contratos de trabalho, etc.).

18.1.7. QUESITO 6: Atuação como coordenador ou líder em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive à LGPD, em empresas de acordo com porte.

18.1.7.1. A avaliação do QUESITO 3 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação de acordo com o porte da empresa:

a) Atuação em projetos de empresas de Grande Porte:

Quantidade de projetos	Pontuação
3 ou mais	18 pontos
1 a 2	6 pontos

b) Atuação em projetos de empresas de Médio Porte:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	9 pontos
1 a 4	3 pontos

c) Atuação em projetos de empresas de Pequeno Porte:

Quantidade de projetos	Pontuação
6 ou mais	3 pontos
1 a 5	1 ponto

18.1.7.2. A comprovação deste quesito será feita mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por cópias dos contratos de prestação de serviços ou por intermédio de documentos hábeis (carteiras de trabalho, contratos de trabalho, etc.).

18.1.7.3. Deverá ser apresentada também demonstrativos contábeis ou declarações emitidas pela empresa contratante do projeto que comprove o porte da mesma ao término do exercício social anterior à data de publicação do presente TR.

18.1.7.4. A definição do porte da empresa respeita os seguintes requisitos de receita operacional bruta (ROB):

- **Pequeno Porte:** Empresas com ROB anual inferior ou igual a R\$ 16,0 milhões;
- **Médio Porte:** Empresas com ROB anual superior a R\$ 16,0 milhões e inferior ou igual a R\$ 90,0 milhões.
- **Grande Porte:** Empresas com ROB anual superior a R\$ 90,0 milhões

18.1.7.5. Quando a empresa integrar um grupo econômico, a classificação do porte considerará a ROB consolidada do grupo, desde que seja comprovado que o projeto tenha sido elaborado para o grupo.

18.1.8. QUESITO 7: Tempo de atuação como coordenador ou líder de projetos de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive de adequação à LGPD.

18.1.8.1. A avaliação do QUESITO 7 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação:

Tempo de atuação	Pontuação
Mais de 10 anos	35 pontos
De mais de 7 a 10 anos	25 pontos
De mais de 5 a 7 anos	17 pontos
De mais de 3 a 5 anos	10 pontos
Até 3 anos	5 pontos

18.1.8.2. A comprovação deste quesito será feita mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por cópias dos contratos de prestação de serviços ou por intermédio de documentos hábeis (carteiras de trabalho, contratos de trabalho, etc.).

18.1.9. QUESITO 8: Trabalhos publicados a respeito de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive sobre a LGPD, tais como: livros, artigos, anais de congresso ou atuação como professor em cursos de graduação ou pós-graduação na área.

18.1.9.1. Os trabalhos apresentados ou cursos ministrados serão pontuados de acordo com a quantidade apresentada, com base nos critérios a seguir descritos:

Trabalho ou curso	Pontuação por trabalho ou curso
Livro publicado	5 pontos
Curso de graduação ou pós-graduação ministrado	4 pontos
Artigo ou capítulo de livro	3 pontos
Anais de congresso	2 pontos

18.1.9.2. A pontuação poderá alcançar no máximo 40 (quarenta) pontos.

18.1.9.3. A pontuação referente aos trabalhos será atribuída mediante a comprovação de autoria ou coautoria do trabalho e a apresentação de exemplar impresso, ou cópia da capa e contracapa e demais páginas que contenham informação sobre o ano de divulgação, editora, órgão ou revista especializada.

18.1.9.4. Serão consideradas publicações digitais, inclusive as hospedadas apenas em sítios da Internet, desde que possuam ISSN ou ISBN.

18.1.9.5. A pontuação referente aos cursos ministrados será atribuída mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por cópias dos contratos de prestação de serviços ou por intermédio de documentos hábeis (carteiras de trabalho, contratos de trabalho, etc.).

(B.2) TODA A EQUIPE (Quesitos 9 a 12)

18.1.10. QUESITO 9: Atuação em projetos de Privacidade e Proteção de Dados.

18.1.10.1. A avaliação do QUESITO 9 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação de acordo com a natureza do projeto:

a) Adequação à LGPD:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	6 pontos
3 ou 4	4 pontos
1 ou 2	2 pontos

b) Adequação à GDPR:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	6 pontos
3 ou 4	4 pontos
1 ou 2	2 pontos

c) Adequação a legislações de privacidade e proteção de dados de outros países:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	4 pontos
1 a 4	2 pontos

d) Atuação em outros projetos de privacidade e proteção de dados, que não os citados acima:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	2 pontos
1 a 4	1 ponto

18.1.10.2. A comprovação deste quesito será feita mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por cópias dos contratos de prestação de serviços ou por intermédio de documentos

hábeis (carteiras de trabalho, contratos de trabalho, etc.).

18.1.10.3. O número máximo de pessoas a ser avaliado neste quesito é 5 (cinco).

18.1.10.4. A pontuação poderá alcançar no máximo 60 pontos.

18.1.11. QUESITO 10: Tempo de atuação em projetos de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive de adequação à LGPD.

18.1.11.1. A avaliação do QUESITO 10 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação:

Tempo de atuação	Pontuação
Mais de 10 anos	8 pontos
De mais de 5 a 10 anos	6 pontos
De mais de 2 a 5 anos	4 pontos
Até 2 anos	2 pontos

18.1.11.2. A comprovação deste quesito será feita mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por cópias dos contratos de prestação de serviços ou por intermédio de documentos hábeis (carteiras de trabalho, contratos de trabalho, etc.).

18.1.11.3. O número máximo de pessoas a ser avaliado neste quesito é 5 (cinco).

18.1.12. QUESITO 11: Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu" (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou certificação nacional ou internacional em Privacidade e Proteção de Dados.

18.1.12.1. A pontuação deste quesito será feita de acordo com os critérios a seguir descritos:

Curso ou certificação	Pontuação por curso ou certificação
Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	8 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	6 pontos
Certificação internacional	4 pontos
Certificação nacional	2 pontos

18.1.12.2. A comprovação dos cursos será feita mediante cópia do diploma correspondente, devidamente registrado no órgão competente.

18.1.12.3. Na hipótese de o diploma estar pendente de expedição no órgão competente será aceito o certificado de conclusão ou da declaração da instituição de ensino atestando a regular conclusão do curso.

18.1.12.4. Apenas serão aceitos diplomas, certificados ou declarações de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, o que deverá ser comprovado pela Licitante.

18.1.12.5. A comprovação das certificações será feita mediante cópia da certificação concedida por organização certificadora e dentro da validade, desde que a certificação tenha prazo de validade.

18.1.12.6. O número máximo de pessoas a ser avaliado neste quesito é 5 (cinco).

18.1.12.7. No Anexo IV, há uma relação não exaustiva de certificações aceitas.

18.1.12.8. A pontuação poderá alcançar no máximo 40 pontos.

18.1.13. QUESITO 12: Participação como palestrante ou painalista em eventos, tais como congressos, seminários, fóruns, sobre Privacidade e Proteção de Dados, inclusive sobre a LGPD.

18.1.13.1. A avaliação do QUESITO 12 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação:

Quantidade de eventos	Pontuação
11 ou mais	6 pontos
5 a 10	4 pontos
1 a 5	2 pontos

18.1.13.2. A comprovação da participação em evento se fará mediante apresentação de certificado do evento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, responsável pela organização do evento.

18.1.13.3. O número máximo de pessoas a ser avaliado neste quesito é 5 (cinco).

18.1.14. Critérios de Julgamento

18.1.14.1. A Nota Técnica será o resultado da soma dos quesitos 1 a 12, que totalizará no máximo 470 (quatrocentos e setenta) pontos.

18.1.14.2. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas cuja soma dos quesitos da Experiência (A) for inferior a 30 (trinta) pontos e cuja soma dos quesitos da Equipe Técnica (B) for inferior a 64 (sessenta e quatro) pontos.

18.1.14.3. Somente serão analisadas as Propostas de Preço das Licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas.

18.1.14.4. Será atribuído o peso 7 à Nota Técnica e o peso 3 à Nota da Proposta de Preços.

18.2.) A Proposta Técnica referente ao ITEM 2 será elaborada e avaliada segundo quesitos relativos à **Experiência (C)** e à **Equipe Técnica (D)** da Licitante, observadas as orientações a seguir expressas.

QUESITOS DA PROPOSTA TÉCNICA

(C) EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>QUESITO 1: Atuação da Licitante em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados cuja natureza do projeto for:</p> <p>a) Adequação à LGPD;</p> <p>b) Adequação à GDPR;</p> <p>c) Adequação a legislações de privacidade e proteção de dados de outros países.</p>	50
<p>QUESITO 2: Tempo de atuação da Licitante em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive à LGPD.</p>	50
<p>QUESITO 3: Atuação da Licitante em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive à LGPD, em empresas de acordo com porte:</p> <p>a) Atuação em projetos de privacidade e proteção de dados, de empresas de Grande Porte;</p> <p>b) Atuação em projetos de privacidade e proteção de dados, de empresas de Médio Porte;</p> <p>c) Atuação em projetos de privacidade e proteção de dados , de empresas de Pequeno Porte.</p>	30
<p>QUESITO 4: Atuação da Licitante em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive à LGPD, em empresas estatais.</p>	20
SUBTOTAL (A)	150
(D) EQUIPE TÉCNICA	
(D.1) RESPONSÁVEL TÉCNICO	
<p>QUESITO 5: Atuação como coordenador ou líder de projetos de privacidade e proteção de dados cuja natureza do projeto for:</p> <p>a) Adequação à LGPD;</p> <p>b) Adequação à GDPR;</p> <p>c) Adequação a legislações de privacidade e proteção de dados de outros países;</p> <p>d) Atuação em outros projetos de privacidade e proteção de dados, que não os citados acima.</p>	45

<p>QUESITO 6: Atuação como coordenador ou líder de projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive à LGPD, em empresas de acordo com porte:</p> <p>d) Atuação em projetos de privacidade e proteção de dados, de empresas de Grande Porte;</p> <p>e) Atuação em projetos de privacidade e proteção de dados, de empresas de Médio Porte;</p> <p>f) Atuação em projetos de privacidade e proteção de dados , de empresas de Pequeno Porte.</p>	30
<p>QUESITO 7: Tempo de atuação como coordenador ou líder de projetos de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive de adequação à LGPD.</p>	35
<p>QUESITO 8: Elaboração de trabalhos publicados a respeito de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive sobre a LGPD, tais como: livros, artigos, anais de congresso ou atuação como professor em cursos de graduação ou pós-graduação na área.</p>	40
<p>(D.2) TODA A EQUIPE</p>	
<p>QUESITO 9: Atuação em projetos de Privacidade e Proteção de dados cuja natureza do projeto for:</p> <p>a) Adequação à LGPD;</p> <p>b) Adequação à GDPR;</p> <p>c) Adequação a legislações de privacidade e proteção de dados de outros países;</p> <p>d) Atuação em outros projetos de privacidade e proteção de dados, que não os citados acima.</p>	100
<p>QUESITO 10: Tempo de atuação em projetos de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive de adequação à LGPD.</p>	80
<p>QUESITO 11: Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu" (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou certificação nacional ou internacional em Privacidade e Proteção de Dados, Gerenciamento de Projetos, Gerenciamento de Processos de Negócio, Compliance/Conformidade, Riscos, Tecnologia da Informação ou Segurança da Informação.</p>	80
<p>QUESITO 12: Participação como palestrante ou painelista em eventos, tais como congressos, seminários, fóruns, sobre Privacidade e Proteção de Dados, inclusive sobre a LGPD, Gerenciamento de Projetos, Gerenciamento de Processos de Negócio, Compliance/Conformidade, Riscos, Tecnologia da Informação ou Segurança da Informação.</p>	60
<p>SUBTOTAL (B (B.1.+B.2.))</p>	470

Total (A+B)	620
--------------------	------------

18.2.1. A atuação profissional da Licitante será objetivamente pontuada mediante exame e julgamento dos documentos comprobatórios do efetivo exercício das especificidades de cada quesito, observadas as seguintes disposições gerais:

- a) Som ente serão admitidas assinaturas digitais quando constar do documento a certificação digital;
- b) A versão digital das listagens deverá ser apresentada junto da proposta técnica, em arquivos "excel", gravados em CD, DVD ou *pendrive* e devidamente identificados;
- c) Não serão pontuadas atividades em duplicidade no mesmo quesito;
- d) A comprovação quanto à equipe ser do quadro da Licitante deverá se dar conforme o item **XXX** do Edital **(?)**;

C) EXPERIÊNCIA (Quesitos 1 a 4)

18.2.2. QUESITO 1: Atuação da Licitante em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados.

18.2.2.1. A avaliação do QUESITO 1 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação de acordo com a natureza do projeto:

- a) Adequação à LGPD:

Quantidade de projetos	Pontuação
10 ou mais	20 pontos
7 a 9	15 pontos
4 a 6	10 pontos
2 ou 3	5 pontos
1	0 ponto

- b) Adequação à GDPR:

Quantidade de projetos	Pontuação
10 ou mais	20 pontos
7 a 9	15 pontos
4 a 6	10 pontos
2 ou 3	5 pontos
1	0 ponto

- c) Adequação a legislações de privacidade e proteção de dados de outros países:

Quantidade de projetos	Pontuação
10 ou mais	10 pontos
6 a 9	6 pontos
2 a 5	3 pontos
1	0 ponto

18.2.2.2. A comprovação deste quesito far-se-á mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por cópias de contratos de prestação de serviços.

18.2.3. QUESITO 2: Tempo de atuação da Licitante em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive à LGPD.

18.2.3.1. A avaliação do QUESITO 2 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação:

Tempo de atuação	Pontuação
Mais de 10 anos	50 pontos
De mais de 6 a 10 anos	35 pontos
De mais de 4 a 6 anos	20 pontos
De mais de 2 a 4 anos	10 pontos
Até 2 anos	5 pontos

18.2.3.2. A comprovação deste quesito far-se-á mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por cópias de contratos de prestação de serviços.

18.2.4. QUESITO 3: Atuação da Licitante em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive à LGPD, em empresas de acordo com porte.

18.2.4.1. A avaliação do QUESITO 3 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação de acordo com o porte da empresa:

a) Atuação em projetos de empresas de Grande Porte:

Quantidade de projetos	Pontuação
3 ou mais	18 pontos
1 a 2	9 pontos

b) Atuação em projetos de empresas de Médio Porte:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	9 pontos
1 a 4	5 pontos

c) Atuação em projetos de empresas de Pequeno Porte:

Quantidade de projetos	Pontuação
6 ou mais	3 pontos
1 a 5	1 ponto

18.2.4.2. A comprovação deste quesito será feita mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por cópias dos contratos de prestação de serviços ou por intermédio de documentos hábeis (carteiras de trabalho, contratos de trabalho, etc.).

18.2.4.3. Deverá ser apresentada também demonstrativos contábeis ou declarações emitidas pela empresa contratante do projeto que comprove o porte da mesma ao término do exercício social anterior à data de publicação do presente TR.

18.2.4.4. A definição do porte da empresa respeita os seguintes requisitos de receita operacional bruta (ROB):

- **Pequeno Porte:** Empresas com ROB anual inferior ou igual a R\$ 16,0 milhões;
- **Médio Porte:** Empresas com ROB anual superior a R\$ 16,0 milhões e inferior ou igual a R\$ 90,0 milhões.
- **Grande Porte:** Empresas com ROB anual superior a R\$ 90,0 milhões

18.2.4.5. Quando a empresa integrar um grupo econômico, a classificação do porte considerará a ROB consolidada do grupo, desde que seja comprovado que o projeto tenha sido elaborado para o grupo.

18.2.5. QUESITO 4: Atuação da Licitante em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive à LGPD, em empresas estatais.

18.2.5.1. A avaliação do QUESITO 4 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação:

Quantidade de projetos	Pontuação
3 ou mais	20 pontos
1 ou 2	10 pontos

18.2.5.2. A comprovação deste quesito far-se-á mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por cópias de contratos de prestação de serviços.

D) EQUIPE TÉCNICA (Quesitos 5 a 12)

D.1) RESPONSÁVEL TÉCNICO (Quesitos 5 a 8)

18.2.6. QUESITO 5: Atuação como coordenador ou líder de projetos de privacidade e proteção de dados.

18.2.6.1. A avaliação do QUESITO 5 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação de acordo com a natureza do projeto:

a) Adequação à LGPD:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	15 pontos
3 ou 4	10 pontos
1 ou 2	5 pontos

b) Adequação à GDPR:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	15 pontos
3 ou 4	10 pontos
1 ou 2	5 pontos

c) Adequação a legislações de privacidade e proteção de dados de outros países:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	10 pontos
1 a 4	5 pontos

d) Atuação em outros projetos de privacidade e proteção de dados, que não os citados acima:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	5 pontos
1 a 4	2 pontos

18.2.6.2. A comprovação deste quesito será feita mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por cópias dos contratos de prestação de serviços ou por intermédio de documentos hábeis (carteiras de trabalho, contratos de trabalho, etc.).

18.2.7. QUESITO 6: Atuação como coordenador ou líder em projetos de adequação à legislação de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive à LGPD, em empresas de acordo com porte.

18.2.7.1. A avaliação do QUESITO 3 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação de acordo com o porte da empresa:

a) Atuação em projetos de empresas de Grande Porte:

Quantidade de projetos	Pontuação
3 ou mais	18 pontos
1 a 2	6 pontos

b) Atuação em projetos de empresas de Médio Porte:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	9 pontos
1 a 4	3 pontos

c) Atuação em projetos de empresas de Pequeno Porte:

Quantidade de projetos	Pontuação
6 ou mais	3 pontos
1 a 5	1 ponto

18.2.7.2. A comprovação deste quesito será feita mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por cópias dos contratos de prestação de serviços ou por intermédio de documentos hábeis (carteiras de trabalho, contratos de trabalho, etc.).

18.2.7.3. Deverá ser apresentada também demonstrativos contábeis ou declarações emitidas pela empresa contratante do projeto que comprove o porte da mesma ao término do exercício social anterior à data de publicação do presente TR.

18.2.7.4. A definição do porte da empresa respeita os seguintes requisitos de receita operacional bruta (ROB):

- **Pequeno Porte:** Empresas com ROB anual inferior ou igual a R\$ 16,0 milhões;
- **Médio Porte:** Empresas com ROB anual superior a R\$ 16,0 milhões e inferior ou igual a R\$ 90,0 milhões.
- **Grande Porte:** Empresas com ROB anual superior a R\$ 90,0 milhões

18.2.7.5. Quando a empresa integrar um grupo econômico, a classificação do porte considerará a ROB consolidada do grupo, desde que seja comprovado que o projeto tenha sido elaborado para o grupo.

18.2.8. QUESITO 7: Tempo de atuação como coordenador ou líder de projetos de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive de adequação à LGPD.

18.2.8.1. A avaliação do QUESITO 7 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação:

Tempo de atuação	Pontuação
Mais de 10 anos	35 pontos
De mais de 7 a 10 anos	25 pontos
De mais de 5 a 7 anos	17 pontos
De mais de 3 a 5 anos	10 pontos
Até 3 anos	5 pontos

18.2.8.2. A comprovação deste quesito será feita mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por cópias dos contratos de prestação de serviços ou por intermédio de documentos hábeis (carteiras de trabalho, contratos de trabalho, etc.).

18.2.9. QUESITO 8: Trabalhos publicados a respeito de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive sobre a LGPD, tais como: livros, artigos, anais de congresso ou atuação como professor em cursos de graduação ou pós-graduação na área.

18.2.9.1. Os trabalhos apresentados ou cursos ministrados serão pontuados de acordo com a quantidade apresentada, com base nos critérios a seguir descritos:

Trabalho ou curso	Pontuação por trabalho ou curso
Livro publicado	5 pontos
Curso de graduação ou pós-graduação ministrado	4 pontos
Artigo ou capítulo de livro	3 pontos
Anais de congresso	2 pontos

18.2.9.2. A pontuação poderá alcançar no máximo 40 pontos.

18.2.9.3. A pontuação referente aos trabalhos será atribuída mediante a comprovação de autoria ou coautoria do trabalho e a apresentação de exemplar impresso, ou cópia da capa e contracapa e demais páginas que contenham informação sobre o ano de divulgação, editora, órgão ou revista especializada.

18.2.9.4. Serão consideradas publicações digitais, inclusive as hospedadas apenas em sítios da Internet, desde que possuam ISSN ou ISBN.

18.2.9.5. A pontuação referente aos cursos ministrados será atribuída mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por cópias dos contratos de prestação de serviços ou por intermédio de documentos hábeis (carteiras de trabalho, contratos de trabalho, etc.).

(D.2) TODA A EQUIPE (Quesitos 9 a 12)

18.2.10. QUESITO 9: Atuação em projetos de Privacidade e Proteção de Dados.

18.2.10.1. A avaliação do QUESITO 9 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação de acordo com a natureza do projeto:

a) Adequação à LGPD:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	6 pontos
3 ou 4	4 pontos
1 ou 2	2 pontos

b) Adequação à GDPR:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	6 pontos
3 ou 4	4 pontos
1 ou 2	2 pontos

c) Adequação a legislações de privacidade e proteção de dados de outros países:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	4 pontos
1 a 4	2 pontos

d) Atuação em outros projetos de privacidade e proteção de dados, que não os citados acima:

Quantidade de projetos	Pontuação
5 ou mais	2 pontos
1 a 4	1 ponto

18.2.10.2. A comprovação deste quesito será feita mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por cópias dos contratos de prestação de serviços ou por intermédio de documentos

hábéis (carteiras de trabalho, contratos de trabalho, etc.).

18.2.10.3. O número máximo de pessoas a ser avaliado neste quesito é 10 (dez).

18.2.10.4. A pontuação poderá alcançar no máximo 100 pontos.

18.2.11. QUESITO 10: Tempo de atuação em projetos de Privacidade e Proteção de Dados, inclusive de adequação à LGPD.

18.2.11.1. A avaliação do QUESITO 10 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação:

Tempo de atuação	Pontuação
Mais de 10 anos	8 pontos
De mais de 5 a 10 anos	6 pontos
De mais de 2 a 5 anos	4 pontos
Até 2 anos	2 pontos

18.2.11.2. A comprovação deste quesito será feita mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por cópias dos contratos de prestação de serviços ou por intermédio de documentos hábeis (carteiras de trabalho, contratos de trabalho, etc.).

18.2.11.3. O número máximo de pessoas a ser avaliado neste quesito é 10 (dez).

18.2.12. QUESITO 11: Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu" (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou certificação nacional ou internacional em Privacidade e Proteção de Dados, Gerenciamento de Projetos, Gerenciamento de Processos de Negócio, Compliance/Conformidade, Riscos, Tecnologia da Informação ou Segurança da Informação.

18.2.12.1. A pontuação deste quesito será feita de acordo com os critérios a seguir descritos:

Curso ou certificação	Pontuação por curso ou certificação
Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	8 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	6 pontos
Certificação internacional	4 pontos
Certificação nacional	2 pontos

18.2.12.2. A comprovação dos cursos será feita mediante cópia do diploma correspondente, devidamente registrado no órgão competente.

18.2.12.3. Na hipótese de o diploma estar pendente de expedição no órgão competente será aceito o certificado de conclusão ou da declaração da instituição de ensino atestando a regular conclusão do curso.

18.2.12.4. Apenas serão aceitos diplomas, certificados ou declarações de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, o que deverá ser comprovado pela Licitante.

18.2.12.5. A comprovação das certificações será feita mediante cópia da certificação concedida por organização certificadora dentro da validade, caso a certificação tenha prazo de validade.

18.2.12.6. O número máximo de pessoas a ser avaliado neste quesito é 10 (dez).

18.2.12.7. No Anexo IV, há uma relação não exaustiva de certificações aceitas.

18.2.12.8. A pontuação poderá alcançar no máximo 80 pontos.

18.2.13. QUESITO 12: Participação como palestrante ou painalista em eventos, tais como congressos, seminários, fóruns, sobre Privacidade e Proteção de Dados, inclusive sobre a LGPD, Gerenciamento de Projetos, Gerenciamento de Processos de Negócio, Compliance/Conformidade, Riscos, Tecnologia da Informação ou Segurança da Informação.

18.2.13.1. A avaliação do QUESITO 12 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação:

Quantidade de eventos	Pontuação
11 ou mais	6 pontos
5 a 10	4 pontos
1 a 5	2 pontos

18.2.13.2. A comprovação da participação em evento se fará mediante apresentação de certificado do evento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, responsável pela organização do evento.

18.2.13.3. O número máximo de pessoas a ser avaliado neste quesito é 10 (dez).

18.2.14. Critérios de Julgamento

18.2.14.1. A Nota Técnica será o resultado da soma dos quesitos 1 a 12, que totalizará no máximo 620 (seiscentos e vinte) pontos.

18.2.14.2. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas cuja soma dos quesitos da Experiência (A) for inferior a 30 (trinta) pontos e cuja soma dos quesitos da Equipe Técnica (B) for inferior a 94 (noventa e quatro) pontos.

18.2.14.3. Somente serão analisadas as Propostas Comerciais das Licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas.

18.2.14.4. Será atribuído o peso 7 à Nota Técnica e o peso 3 à Nota da Proposta de Preços.

18.3. JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA DE TÉCNICA E PREÇOS

18.3.1. A Finep julgará, ordenando de forma decrescente a classificação das Licitantes pela pontuação dos critérios de menor preço e melhor técnica e verificará a efetividade da proposta melhor classificada.

18.3.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação Técnica e Preço, correspondendo **70% (setenta por cento) a TÉCNICA** e **30% (trinta por cento) o PREÇO**, observadas as regras estabelecidas.

18.3.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as Licitantes.

18.3.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste TR, para efeito de julgamento da proposta.

18.3.5. Para fins de pontuação da Licitante, a Comissão irá considerar os critérios do item 18.1 referentes ao ITEM 1 do TR, atribuindo a pontuação na seguinte proporção:

Quesitos	Nota Máxima
A – Experiência	150
B – Equipe Técnica	320
PONTUAÇÃO MÁXIMA	470

18.3.6. Para fins de pontuação da Licitante, a Comissão irá considerar os critérios do item 18.2 referentes ao ITEM 2 do TR, atribuindo a pontuação na seguinte proporção:

Quesitos	Nota Máxima
A – Experiência	150
B – Equipe Técnica	470
PONTUAÇÃO MÁXIMA	620

18.3.7. A Nota Técnica (**NT**) de cada Licitante será obtida através da divisão da Pontuação da Proposta Técnica da Licitante pela Maior Pontuação da Proposta Técnica obtida entre as Licitantes de cada ITEM do TR, conforme fórmula abaixo:

$$NT(L) = \frac{PT(L)}{MPT} \times 100$$

Onde: NT(L) = Nota Técnica da Licitante do ITEM 1 ou do ITEM 2

PT(L) = Pontuação da Proposta Técnica da Licitante do ITEM 1 ou do ITEM 2

MPT = Maior Pontuação da Proposta Técnica obtida entre as Licitantes do ITEM 1 ou do ITEM 2

18.3.8. A Nota da Proposta de Preços (**NPP**) de cada Licitante será obtida através da divisão do menor Valor Global ofertado pelas Licitantes de cada ITEM do TR pelo Valor Global da Proposta em exame, conforme a seguinte fórmula:

$$NPP(L) = \frac{mVG}{VG} \times 100$$

Onde: NPP(L) = Nota da Proposta de Preços da Licitante do ITEM 1 ou do ITEM 2

mVG = menor Valor Global ofertado pelas Licitantes do ITEM 1 ou do ITEM 2

VG = Valor Global da Proposta em exame

18.3.9. Para a obtenção da Nota Final (**NF**) de cada Licitante, será atribuído, como fator de ponderação, o peso 7 (sete) à Nota Técnica (NT) e o peso 3 (três) à Nota de Proposta de Preços (NPP) e será o resultante do somatório dos produtos da multiplicação da Nota Técnica (NT) e da Nota de Proposta de Preços (NPP) dividida por dez, , assim calculada:

$$NF(L) = \frac{(7*NT(L)) + (3*NPP(L))}{10}$$

Onde: NF(L) = Nota Final da Licitante do ITEM 1 ou do ITEM 2

NT(L) = Nota Técnica da Licitante do ITEM 1 ou do ITEM 2

NPP(L) = Nota da Proposta de Preços da Licitante do ITEM 1 ou do ITEM 2

Observações:

- 1) Para fins de cálculo da Nota Final (**NF**) da Licitante do ITEM 1 ou do ITEM 2, será utilizado o **VALOR TOTAL** de sua Proposta de Preços.
- 2) Para fins de registro no Contrato a ser firmado entre a Finep e a Contratada, será utilizado o **VALOR GLOBAL** da Proposta de Preços.

18.3.10. Para efeito de cálculo das Notas Técnicas (**NT**) e Nota da Proposta de Preços (**NPP**), as notas serão expressas com 2 (duas) casas decimais com o arredondamento para baixo quando a casa decimal for menor que 5 e para cima quando for igual ou maior que 5.

18.3.11. Concluídas as fases de valoração e avaliação das Propostas Técnica e de Preços, as Licitantes do ITEM 1 ou do ITEM 2 serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (**NF**) obtida.

18.3.12. Em caso de empate entre as maiores pontuações, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que as Licitantes empatadas do ITEM 1 ou do ITEM 2 poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - sorteio.

18.3.13. A disputa final será exclusivamente pelo critério menor preço, em sessão pública a ser agendada com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência a partir da divulgação do resultado no site da Finep.

18.3.14. A apresentação da proposta de preço deverá ser realizada na sessão pública, inclusive com a apresentação da Declaração de Elaboração Independente da Proposta – Anexo VI.

18.3.15. Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Finep, podendo ser concedido prazo para tanto;

V - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as Licitantes do ITEM 1 ou do ITEM 2.

18.3.16. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura das Propostas poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do Envelope com poderes para esse fim.

18.3.17. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser sanada pelos dados constantes dos documentos apresentados para habilitação.

18.3.18. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da Proposta.

18.3.19. As Licitantes do ITEM 1 e do ITEM 2 melhor colocadas poderão ser convocadas para a demonstração da exequibilidade da proposta em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, que se realizará no site da Finep.

18.3.20. Na hipótese da Licitante do ITEM 1 e do ITEM 2 convocada não apresentar os documentos que comprovem a exequibilidade do preço proposto, a sua proposta será desclassificada.

18.3.21. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da Finep:

19.1.1. Às normas e especificações constantes deste termo;

19.1.2. Às disposições legais;

19.1.3. Ao código de Ética, Conduta e Integridade da Finep.

19.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.

19.3. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, no preço, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

19.4. Em caso de paralisação causada por responsabilidade da CONTRATADA, esta será responsabilizada pelos danos que a paralisação causar aos serviços objeto de seu trabalho.

19.5. A Finep não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

19.6. A critério da Finep, por seu único e exclusivo interesse, a CONTRATADA poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso da empresa, interrupção parcial dos serviços ou afastamentos legais dos prestadores de serviço.

19.7. Por acordo entre as partes poderá ser suprimido algum serviço e, neste caso, de acordo com a planilha de preços a ser apresentada pela CONTRATADA, poderá haver o desconto dos serviços

que forem suspensos.

- 19.8. Do Direito Autoral e Propriedade Intelectual dos Serviços: Todos os direitos autorais de toda documentação desenvolvida durante a execução do contrato serão de propriedade da Finep, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa da Finep.
- 19.9. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a documentação; assim como dados; produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com a Finep por manter a segurança da informação relativa aos dados e documentos que ela produza ou tenha acesso durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos serviços.

ANEXOS A ESTE TR:

ANEXO I

Modelo de Currículo para a Equipe Técnica

OBS: Este currículo deverá ocupar, no máximo, duas páginas.

Nome do Membro da Equipe:

Função Proposta:

Profissão:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Membro das Seguintes Associações Profissionais:

Detalhamento das Tarefas a Executar:

Função da proposta:

Qualificações:

(Apresente um resumo da experiência e treinamento/certificação do membro da equipe, pertinente às tarefas relativas aos serviços. Descreva o grau de responsabilidade em serviços relevantes que participou anteriormente, fornecendo locais e data.)

Instrução:

(Informe a universidade ou qualquer outra especialização do membro da equipe, indicando a escola, a cidade, o país, o grau e a data de obtenção do mesmo.)

Histórico Profissional:

(Iniciando pela presente função, relacione na ordem cronológica todos os empregos anteriores. Mencione os cargos exercidos, fornecendo datas, nomes das organizações onde trabalhou, títulos das funções e locais de trabalho. Informe também tipos de atividades desempenhadas e referências de outras FINEPs, quando apropriado).

Idiomas:

(Indique nível de conhecimento para falar, escrever e ler cada idioma: excelente, bom, regular, fraco).

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- 1.1. Para os propósitos deste Instrumento são "Informações Sigilosas" todos e quaisquer dados e informações verbais, digitais ou na forma escrita em meio físico referentes à estratégia, administração, processos e suas representações gráficas, ou atividades-fim da Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, doravante denominada Finep, incluindo dados e informações oriundos do relacionamento da Finep com seus empregados e colaboradores, com sua base de clientes, atuais e em prospecção, que possam envolver suas estratégias, segredos industriais, informações financeiras, pessoais, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais ou "know-how", que não são de conhecimento público, e que tenham sido, ou seja, direta ou indiretamente fornecidos, disponibilizados ou divulgados pela Finep, seus servidores, FORNECEDORES ou seus representantes legais em decorrência do Contrato nº _____.
- 1.2. O compromisso assumido neste Termo de Confidencialidade abrange todas as obrigações referentes a sigilo previstas no TR.

2. UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

- 2.1. O signatário reconhece que as informações a serem acessadas são vitais para o sucesso dos serviços e serão revestidas de sigilo e confidencialidade e sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar em perdas e danos, de acordo com os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- 2.2. Sem o consentimento prévio por escrito da Finep, o signatário não poderá reproduzir ou copiar, no todo ou em parte, em qualquer meio - físico ou digital - quaisquer Informações Sigilosas que direta ou indiretamente tenha tido acesso.
- 2.3. Sem o consentimento prévio por escrito da Finep, o signatário não revelará ou divulgará a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer Informações Sigilosas que direta ou indiretamente tenha tido acesso.
- 2.4. A qualquer tempo, poderá ocorrer a suspensão do fornecimento das Informações Sigilosas, bem como o acesso às mesmas, por iniciativa da Finep, sendo certo que tal suspensão não afetará as obrigações aqui previstas.

3. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SIGILOSA EM VIRTUDE DE IMPOSIÇÃO LEGAL

- 3.1. Se o signatário for intimado a revelar, no todo ou em parte, as Informações Sigilosas por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá comunicar imediatamente à Finep, por escrito, com prazo suficiente para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4. PRAZO DE VALIDADE

- 4.1. Este compromisso tem natureza irrevogável e irretroatável e vigorará por prazo indeterminado.

5. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

- 5.1. Este instrumento não cria vínculo de relação trabalhista com a Finep nem outro relacionamento de qualquer espécie.

6. FORO

- 6.1. Este documento será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios, controvérsias e disputas relacionadas ou decorrentes do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: Licitação nº XX/2020

OBJETO:

Contratação de fornecedores de serviços de Consultoria para atender às necessidades de adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em conformidade com as especificações, os padrões técnicos de desempenho e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência (TR) e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

ITEM 1: Prestação de serviço de CONSULTORIA JURÍDICA em Direito Digital com foco em proteção de dados e privacidade para adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como indicação de componentes jurídicos para incorporação ao plano de ação que defina as adequações necessárias para garantir a conformidade da Finep à LGPD.

ITEM 2: Prestação de serviço de CONSULTORIA TÉCNICA para realizar diagnóstico do ambiente da Finep e identificar riscos e lacunas para adequação da Finep à Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como para a produção de Plano de Ação que defina as adequações e medidas preventivas necessárias para garantir a conformidade da Finep à LGPD.

ITEM 1: CONSULTORIA JURÍDICA

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Fase 1: Diagnóstico do ambiente da Finep			
Plano de Trabalho detalhado com cronograma e matriz de responsabilidades, contendo o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, podendo não se restringir aos itens identificados no ITEM 1 e ITEM 2 deste TR	1		
Relatório identificando, no mínimo: <ul style="list-style-type: none">As bases legais que justificam cada tratamento de dados pessoais, assim como sua finalidade e necessidade, e os dados pessoais tratados;A relação dos tratamentos de dados pessoais com base no	1		

<p>legítimo interesse existentes na Finep;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aspectos legais dos ciclos de vida dos dados identificados; • Os documentos existentes de consentimento e/ou coleta de dados e os que terão necessidade de revisão; e • Os processos de negócio nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deverá ser solicitado, formalizado e gerido 			
Relatório contendo análise da adequação das políticas e demais normativos internos da Finep à LGPD, indicando aqueles que estejam em conformidade e aqueles que necessitam de alterações	1		
Relatório contendo análise sobre os instrumentos contratuais vigentes e sobre as minutas de instrumento contratual, quanto ao impacto da LGPD, indicando a necessidade de revisão de cláusulas contratuais	1		
Relatório com avaliação da regularidade da relação da Finep com as partes interessadas, com as quais compartilha dados pessoais ou que coletam ou tratam dados pessoais em nome da Finep ou fornecidos pela empresa, quanto ao impacto da LGPD	1		
Fase 2: Análise de Gaps e Plano de Ação			
Parecer jurídico com a análise de gaps e as recomendações para a busca da conformidade, com indicação das providências a serem tomadas	1		
Pareceres jurídicos específicos sobre as considerações para a harmonização da LGPD com a LAI (Lei 12.527/2011) e	1		

outros normativos a que a empresa esteja sujeita e sobre a avaliação dos aspectos jurídicos a serem atendidos pela Finep no papel de Secretaria Executiva do FNDCT			
Mapa dos riscos jurídicos	1		
Plano de ação para implementação das recomendações jurídicas	1		
Treinamento para colaboradores da Finep para auxiliar a adequação da empresa à LGPD e a implementação das recomendações jurídicas	1		
Documentação recebida e gerada em todas as atividades desenvolvidas para a prestação dos serviços das Fases 1 e 2	1		
Fase 3: Apoio à execução do Plano de Ação			
Entregas correspondentes aos serviços passíveis de demanda: <ul style="list-style-type: none"> • Relatórios constando, pelo menos, os serviços executados, a data de início da execução, o prazo de execução, atores envolvidos, a situação ao final da execução, próximas ações a serem adotadas e recomendações gerais • Documentos resultantes dos serviços demandados • Pareceres solicitados • Palestras e treinamentos demandados 	1230 USTs (estimativa máxima correspondente aos serviços que podem ser demandados)		

ITEM 2: CONSULTORIA TÉCNICA

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Fase 1: Diagnóstico do ambiente da Finep			
Plano de Trabalho detalhado com cronograma e matriz de responsabilidades, contendo o atendimento a todos os requisitos para adequação da Finep à LGPD, podendo não se restringir aos itens identificados no ITEM 1 e ITEM 2 deste TR	1		
Evento de sensibilização sobre a LGPD e sobre as atividades de que participarão os colaboradores da Finep envolvidos no diagnóstico do ambiente da empresa	1		
Relatório com os inventários de: <ul style="list-style-type: none"> • Dados pessoais tratados na Finep com a indicação dos tratamentos realizados; • Processos de negócio que envolvem dados pessoais, os que envolvem dados pessoais sensíveis, bem como aqueles que tratam dados pessoais relativos a crianças e adolescentes; • Sistemas de informação que tratam dados pessoais, os dados pessoais tratados, os tratamentos de dados pessoais com eles realizados e a infraestrutura tecnológica que os suporta; • Bases e bancos de dados que armazenam dados pessoais, os campos/dados identificados e os sistemas de informação com que se relacionam; 	1		

<ul style="list-style-type: none"> Instrumentos contratuais da Finep que envolvem dados pessoais; Dados pessoais não estruturados em pastas de arquivos digitais, correio eletrônico, etc. e os tratamentos de dados pessoais com eles realizados; Controladores, operadores e partes interessadas com quem a Finep interage e as relações mantidas com eles 			
Resultado do levantamento de dados pessoais não estruturados, realizado por meio de ferramenta de varredura de dados, em formato de arquivo de exportação (excel, xml, txt, csv, ou outro)	1		
Mapas dos dados pessoais tratados na Finep e os ciclos de vida correspondentes	1		
Relação dos controladores, operadores e partes interessadas envolvidos com a empresa por processo de negócio	1		
Desenho da arquitetura de dados pessoais	1		
Matriz dos tratamentos de dados pessoais identificados vinculados à finalidade para a qual se destinam	1		
Lista dos documentos exigidos ou sugeridos na LGPD identificados na Finep, verificando aqueles que estão em conformidade com os requisitos legais	1		
Lista das vulnerabilidades de segurança da informação identificadas como facilitadoras de violações de dados	1		
Fase 2: Análise de Gaps			
Relatório com análise de cada gap identificado na gestão da privacidade e	1		

proteção de dados, nos processos de negócio, nos tratamentos de dados pessoais e nos ciclos de vida dos dados pessoais, nos sistemas de informação, nas bases e bancos de dados, na infraestrutura tecnológica e na gestão de consentimentos			
Relatório com análise dos controles internos a serem incorporados aos processos, tratamentos de dados pessoais, sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica	1		
Mapa dos riscos e relatório de avaliação do risco de privacidade (Privacy Risk Assessment) para a adequação da Finep à LGPD que abranja a identificação das não-conformidades com os respectivos artigos infringidos da Lei nos processos de negócio, nos tratamentos de dados pessoais, nos sistemas de informação, nas bases e bancos de dados e na infraestrutura tecnológica, incluindo a criticidade do nível de risco (baixo, médio ou alto) dos pontos críticos de atenção identificados e a definição das áreas críticas e prioritárias a partir da classificação das criticidades	1		
Documentação referente ao framework de maturidade em privacidade utilizado	1		
Relatório de avaliação do nível de maturidade em privacidade da Finep	1		
Relatório da identificação de necessidade de anonimização, pseudononimização ou criptografia de dados pessoais, assim como de quaisquer outras medidas de proteção cabíveis, inclusive para dados pessoais em meios físicos	1		
Relatório do estudo sobre os papéis, funções e responsabilidades que a Finep	1		

deve estabelecer para o encarregado e sobre o perfil adequado			
Fase 3: Elaboração do Plano de Ação			
Plano de ação contendo, no mínimo, cronograma, recursos necessários para a execução, marcos de acompanhamento das atividades, áreas responsáveis, resultados esperados e priorização dos projetos de acordo com critérios a serem estabelecidos em conjunto com a Finep antes da elaboração do Plano de Ação	1		
Relatório de identificação das soluções tecnológicas e padrões técnicos a serem implementados e/ou adquiridos, bem como a relação das alterações necessárias nos sistemas de informação, bases e bancos de dados e infraestrutura tecnológica atuais que tratam dados pessoais na empresa	1		
Relatório contendo descrição dos papéis, funções, procedimentos e responsabilidades que a Finep deve estabelecer como controlador e possível operador	1		
Relatório contendo descrição dos papéis, funções, procedimentos e responsabilidades que a Finep deve estabelecer para os operadores e partes interessadas dos quais receba, forneça ou compartilhe dados pessoais	1		
Documento de orientação para indicação do encarregado na Finep, descrevendo os papéis, funções e responsabilidades que a empresa deve estabelecer para o encarregado, assim como o perfil adequado	1		
Relatório com os conteúdos obrigatórios nas políticas de privacidade e nas políticas e nos procedimentos de	1		

proteção dos dados, bem como no RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais) a serem adotados pela empresa			
Relatório com as propostas de governança de privacidade e de governança de dados adequadas à Finep	1		
Lista das recomendações de anonimização, pseudanonimização e criptografia de dados pessoais tratados na empresa, assim como de outras medidas de proteção cabíveis	1		
Palestra de sensibilização para os colaboradores da Finep sobre a LGPD, visando esclarecer o processo de adequação da empresa à LGPD e os desafios envolvidos, nas dependências da empresa ou de forma remota	3		
Treinamento para colaboradores da Finep para a adequação da empresa à LGPD e a implementação das recomendações técnicas nas dependências da empresa ou de forma remota	3		
Documentação recebida e gerada em todas as atividades desenvolvidas para a prestação dos serviços das Fases 1 a 3	1		
Fase 4: Apoio à execução do Plano de Ação			
Entregas correspondentes aos serviços passíveis de demanda: <ul style="list-style-type: none"> Relatórios constando, pelo menos, os serviços executados, a data de início da execução, o prazo de execução, atores envolvidos, a situação ao final da execução, próximas ações a serem 	1490 USTs (estimativa máxima correspondente aos serviços que podem ser demandados)		

adotadas e recomendações gerais			
<ul style="list-style-type: none">• Documentos resultantes dos serviços demandados• Palestras e treinamentos demandados			

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXX) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Anexo IV - Relação não Exaustiva de Certificações Aceitas

A) Em Privacidade e Proteção de Dados:

CIPM (Certified Information Privacy Manager) – IAPP

CIPT (Certified Information Privacy Technologist) – IAPP

CIPP (Certified Information Privacy Professional) – IAPP

PDPE (Privacy and Data Protection Essentials) - Exin

PDPF (Privacy and Data Protection Foundation) - Exin

PDPP (Privacy and Data Protection Practitioner) - Exin

CDPSE (Certified Data Privacy Solutions Engineer) - ISACA

B) Em Gerenciamento de Projetos, Gerenciamento de Processos de Negócio, Compliance/Conformidade, Riscos, Tecnologia da Informação e Segurança da Informação:

PMP (Project Management Professional) - PMI

PRINCE2 Foundation (PRojects IN Controlled Environments)

PRINCE2 Practitioner (PRojects IN Controlled Environments)

CPMP: Certified Project Management Practitioner

MPM: Master Project Manager

IAPM Certified Project Manager

CBPP (Certified Business Process Professional)

OCEB 2 (OMG Certified Expert in BPM)

CBPMP (Certified BPM Professional)

CPBPM (Certified Professional in Business Process Management)

P.BPM (Certification in Business Process Management)

CCEP (Certified Compliance & Ethics Professional)

CCEP-I (Certified Compliance & Ethics Professional – International)

LPEC – Leadership Professional in Ethics and Compliance

GRCP – Governance, Risk, and Compliance Professional

ICA - International Diploma in Governance, Risk and Compliance

COBIT 5 Foudation (Control Objectives for Information and related Technology)

ITIL 4 (Information Technology Infrastructure Library)

CGEIT - Certified in the Governance of Enterprise Information Technology

CISA (Certified Information Systems Auditor)

CISM (Certified Information Security Manager)

CISSP (Certified Information System Security Professional)

Information Security Foundation Based on ISO/IEC 27001 - Exin

Information Security Management Professional based on ISO/IEC 27001 - Exin

Information Security Management Expert based on ISO/IEC 27001 - Exin

ANEXO V
AMBIENTE DA FINEP

Organograma: <http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/organograma>

Cadeia de Valor: <http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/cadeia-de-valor>

Informações adicionais sobre a governança da Finep: <http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/governanca/governanca>

Endereços da Finep:

Rio de Janeiro

Sede:

Av. República do Chile, 330, Torre Oeste - Centro

10º, 11º, 12º, 15º, 16º e 17º andares

CEP: 20031-170 - Rio de Janeiro - RJ

(**atenção:** este também é o endereço para protocolo e correspondência)

Unidade Flamengo:

Praia do Flamengo 200, 3º andar

CEP: 22210-065

Rio de Janeiro - RJ

São Paulo

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510 - 9º andar - Itaim Bibi

CEP: 04543-000 - São Paulo - SP

(11) 3847-0300

Brasília

SHIS QI 1 - Conjunto B - Bloco D - 1º Subsolo

Ed. SANTOS DUMONT - Lago Sul

CEP: 71605-190

Brasília - DF

(61) 3035-7150

Escritório Nordeste

Rua Costa Barros, 915- 8º andar, sala 801 - Centro

CEP: 60160-280

Fortaleza - CE

(85) 99198-1626

Escritório Sul

Parque Tec Alfa – Ed. Celta -Rod. José Carlos Daux, 600

(SC - 401 - Km 01) - João Paulo

CEP: 88030-000

Florianópolis - SC

(21) 99560-3119

Escritório Norte

Avenida Perimetral da Ciência Km 01 – Guamá

Unidade 305

Espaço Empreendedor do PCT

CEP: 66055-110

Belém – PA

(91) 98415-6704

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Licitação Fechada Presencial nº 02/2019

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria especializada para adequação à LGPD.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada Licitante, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA:

(a) a proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Finep antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____